



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 13/2021

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior Sandra Elisabete Martins de Melo. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e votação da ata n.º 10, de 10 de maio de 2021.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Transferência de Verbas:* -----

2.1 - *Partículas Soltas - Associação Juvenil - Participação anual para apoio ao funcionamento do Grupo de Teatro, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.* -----

2.2 - *União Desportiva Lorvanense - Apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 2.3 - Associação Cultural e Recreativa de Póvoa de Carvalho em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----
- 2.4 - Associação Recreativa e Desportiva da Mata de Carvalho para apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 3 - Revogação da deliberação de 07/02/2020 e deliberação de 15/12/2020, relativo à transferência de verba para a Beiracaça - Associação de Caça e Pesca da Freguesia de Figueira de Lorvão, em apoio à realização de montarias e manutenção das Zonas de Caça. -----
- 4 - Proposta de abertura de Procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Divisão de Turismo e Cultura - cargo de direção intermédia de 2.º grau e composição do Júri a remeter à Assembleia Municipal. -----
- 5 - Análise e aprovação do "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes" entre a CIM-Região de Coimbra e os Municípios associados da CIM-RC. -----
- 6 - Conhecimento da Alteração n.º 11 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021. -----
- 7 - Aprovação da nomeação do DPO do Município de Penacova e respetivo email de trabalho. -----
- 8 - Ratificação do despacho de aprovação do esclarecimento e retificação e alteração das peças do procedimento do Concurso Público Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional de Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. -----
- 9 - Protocolo de Cooperação Institucional - Projeto comum "Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago". -----
- 10 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Penacova e a PenaAnimal, em apoio ao exercício da sua atividade. -----
- 11 - Análise de propostas de apoio do Fundo de Emergência Social. -----
- 12 - Análise de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 13 - Análise de processos de pedido de comparticipação de despesas com bens alimentares, mediante o apoio aos agregados familiares com alunas/alunos do 1º e 2º escalões/escalão A e escalão B, no âmbito da pandemia. -----
- 14 - Análise e aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2021/2022. -----
- 15 - Início de novo procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor em efeitos registais da UOPG1. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 2 | 70



Câmara Municipal de Penacova

16 - Áreas de Reabilitação Urbana - Elaboração da ARU e ORU da Foz do Caneiro e ARU e ORU do Porto da Raiva. -----

17 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

17.1 - Processos de Obras: -----

Diversos -----

01-09/2017 -----

Arquitetura -----

01-58/2020 -----

Licenciamento -----

01-31/2021, 01-11/2021. -----

Comunicação Prévia -----

08-1/2020. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara, depois de cumprimentar todos os presentes na sala, solicitou a intervenção do público requerendo os elementos de identificação e passando a palavra.

Identificou-se o Senhor António Fernandes, residente em Hombres - São Pedro de Alva. -----

Passando a transcrever-se a sua intervenção: -----

“Em Hombres, São Pedro de Alva, tenho lá a minha residência, não é a oficial, mas é a segunda residência, onde passo a maior parte do meu tempo. -----

Tenho quintal junta da casa, e o mesmo está vedado com rede. Não tenho lá nada que possa prejudicar terceiros. -----

Mas aqueles que circulam junto do meu quintal, desde os fogos de 2017, que não limpam as oliveiras e toda a parte de combustível que existia lá. Ora, são as oliveiras, os troncos velhos, rebentos, silvas. -----

Na altura dos incêndios o meu quintal ardeu quase próximo até à casa. Arderam árvores de frutos, videiras, um depósito de água junto à casa. Como tinha furo antes de faltar a corrente elétrica andei com a mangueira, dentro das minhas possibilidades, a apagar, para não me atingir a própria casa. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 3 | 70

Na altura quando começaram a distribuir as ajudas eu disse que o pouco ou muita que me vão dar, que o deem a quem ficou só com a camisa do corpo. As árvores que me arderam comprei e voltei a plantar, outras rebentaram. -----

O que é que acontece? É que agora a situação ainda está pior. Porque ninguém limpou nada e mantem-se aquilo. Onde está aberto... onde eu posso ir, ainda vou. Já cheguei mesmo a pagar por duas vezes para irem lá roçar as silvas. Existe outro lado que era uma senhora de idade que lá viveu, neste momento já morreu, são os herdeiros, os netos, que estão para Leiria. -----

Tenho a minha rede e ao fundo do meu terreno a dele, e estou cercado, de ervas e silvas que passam por cima das videiras. Mesmo que quisesse não posso fazer nada, pois não posso entrar em propriedade alheia. -----

De maneira que é só isso, queria que através das autoridades ou através da câmara, da junta ou dos bombeiros, que passassem lá, a ver o que se passa. -----

Chego ali, vejo as minhas coisas e sinto-me prejudicado por terceiros. -----

Queria que dentro das possibilidades, fosse quem fosse, com a minha morada, fossem lá, e eu iria mostrar. -----

Venho aqui para apresentar esse problema. Fica ao vosso critério, irem ou não irem. Se forem eu tenho todo o gosto de mostrar aquilo que estou a dizer aqui. Se não forem irei dentro das minhas capacidades fazer o que puder. -----

Muito obrigado.” -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente, respondendo o seguinte: -----

Pretendo dar duas ou três notas, relativamente à situação que expôs e que eu não conheço particularmente, mas que naturalmente não duvido dela, porque é recorrente em outros locais. -----

Por um lado, veio ao sítio certo. Existem vários sítios onde poderia apresentar a reclamação, mas aqui é um sítio onde a podemos e devemos aceitar. Estando feita, veremos a questão da formalização. -----

Explicando qual o procedimento, ou pelo menos o utilizado, imaginando que seja aquele que é utilizado genericamente pelo país. Existem duas entidades que fazem esse tipo de verificação. Uma de facto, é a Câmara Municipal, através do Gabinete Técnico Florestal. Os técnicos deslocam-se ao local e fazem a análise deles, suscetível de crítica, pois são pessoas e possuem sempre o seu



caráter de subjetividade. Mas podemos e devemos fazê-lo. E sempre que existem estas reclamações, nós fazemos. Assim, o GTF fará esse trabalho. -----

Por outro lado, a própria GNR, através de um departamento do ambiente mais especializado, é outra das entidades que tem essa competência de verificação, e, até de levantamento de auto de notícias e aplicação de coimas no caso em concreto. -----

Relativamente à forma como o fazemos, ajudará sempre possuir a identificação dos proprietários em causa. -----

O primeiro passo antes da aplicação de coimas, é sempre tentar sensibilizar os proprietários para fazerem essa gestão. Portanto, esse é o primeiro passo, e naturalmente só o conseguimos fazer quando temos algum contato, seja telefónico, seja do endereço, de quem são os proprietários. Portanto, vou solicitar ao GTF que faça esse trabalho e se conseguir identificar os proprietários será mais fácil, porque se não conseguirmos teremos sempre o problema da notificação das pessoas. -----

Tendo o público presente apresentado a sua reclamação e obtido a devida resposta por parte do Sr. Presidente da Câmara, despediram-se e retiraram-se da sala, prosseguindo a reunião. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Antes de passar a palavra, tenho quatro pequenos pontos que gostaria de hoje partilhar convosco. Por um lado, só dar nota do seguinte: -----

Trata-se de um processo que tem sido demorado, que tem a ver com a questão do processo em tribunal, relativamente à APIN. Dizer que, estaremos a poucos dias de dar entrada do processo no tribunal arbitral que já está identificado. -----

Pensámos que eventualmente nós poderíamos, quando digo nós, é nós Município e a empresa, constituir um tribunal para o efeito, e que nos permitiria ser mais diligentes ou mais rápidos na solução, atendendo que poderíamos fazer um Regulamento que fosse negociável entre as partes. Não o conseguimos fazer, porque através do contrato de gestão delegada já está definido qual é o tribunal arbitral e, portanto, terá de ser nesse que vamos dar início ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Já foi paga a taxa de entrada do processo. Valor que foi calculado pelo tribunal e que já pagámos. É um dos procedimentos necessários, para que possa entrar o processo, e, portanto, entrará por estes dias, no tribunal arbitral que está definido no contrato de gestão delegada. -----

Era apenas para dar-vos esta nota, pois está para breve. -----

Um segundo ponto que gostaria de partilhar convosco, a título de informação e de vosso conhecimento, é que no final da próxima semana eu deslocar-me-ei à Praia da Vitória. O Dr. João Azadinho também estará presente. Será assinado o acordo de geminação que aprovámos aqui em reunião de câmara e na assembleia municipal. É uma atividade inserida nas comemorações dos 40 anos da elevação da Praia da Vitória, a cidade, e, portanto, convidaram-nos para irmos lá formalizar o acordo de geminação. Depois, naturalmente, serão também convidados para no dia 17 de julho estarem connosco, aqui nas celebrações do nosso feriado municipal, para que de alguma forma nos possam retribuir a visita que lhes vamos fazer. -----

Terceiro ponto, sendo hoje 9 de junho, não queria deixar de fazer referência à Casa do Concelho de Penacova, que faz hoje exatamente 27 anos. A nossa Casa do Concelho hoje está de parabéns. Portanto, não queria deixar passar esta data, e com certeza que se associarão a este voto de um Feliz Aniversário à Casa do Concelho, que comemora hoje mais um aniversário, e esperemos que comemore ainda muitos mais. -----

Por último, embora possamos estar aqui a ser juízes em causa própria, tendo em conta, que estamos na presença do Sr. Comandante António Simões, e atendendo, à sua recente passagem ao quadro de honra dos Bombeiros Voluntários de Penacova, não queria deixar passar a oportunidade de nesta primeira reunião, após esse facto, e independentemente de todos os atos que possam ser subsequentes e que serão mais do que merecidos pelo seu trajeto, pela sua vida, pela sua experiência, pelo seu altruísmo, quem o conhece sabe os valores pelos quais pautou a sua vida, não queria deixar claramente de propor a esta Câmara Municipal um voto de louvor por esta nova etapa e com certeza novos desafios. Talvez menos ativos ou menos operacionais, mas com certeza absoluta quem o conhece saberá que vai continuar por aí a colaborar com as instituições, nomeadamente com aquela que mais lhe diz respeito que é a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

E, portanto, não queria de facto, deixar passar esta oportunidade, e esta primeira reunião, para que em meu nome pessoal, e em nome institucional, mas se me permitem mesmo em nome pessoal, de lhe agradecer a colaboração e a nossa capacidade de trabalhar em equipa. Obviamente nas áreas em que ele tinha responsabilidade como comandante operacional e como coordenador operacional municipal, sempre com a larga experiência dele e com a minha pouca experiência. Mas penso que sempre percebeu que da minha parte tinha toda a cobertura para que pudesse exercer as suas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 6 | 70



funções da melhor forma que pode e que soube. De uma forma séria e profissional, de excelência como todos lhe reconheceram. -----

Portanto independentemente dos votos institucionais, que esta câmara e o presidente lhe querem ou lhe podem votar, queria pessoalmente de uma forma pessoal e sincera, dar-lhe um abraço e um agradecimento por aquilo que foi. Não é que vá deixar de ser, mas esta transformação, de facto, causará mudanças na sua vida e na instituição, que ao longo do tempo de alguma forma dirigiu. Pois um comandante é mesmo um dirigente, pelo menos de homens, e fê-lo de facto, com o mérito que todos lhe reconhecem. -----

Por isso, queria naturalmente, propor um voto de louvor ao Sr. Comandante António Simões, que por circunstâncias da vida também é vereador desta câmara municipal. -----

Posto isto, da minha parte é tudo. O voto de louvor será para votar naturalmente, mas como é nossa tradição podemos votá-lo depois, no fim das vossas intervenções, pois também podem querer abordar este facto e assim o faremos. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, iniciou a sua intervenção dizendo o seguinte: -----

Relativamente aos votos de parabéns à Casa do Concelho de Penacova, obviamente nos associamos a esses votos, que tenha uma vida longa. -----

Quanto ao voto de louvor e de reconhecimento ao colega, vereador e neste caso, Comandante dos Bombeiros, Professor Simões, efetivamente subscrevo tudo o que o Sr. Presidente disse e obviamente que nos associamos a esse voto de louvor. -----

O Simões deixa uma corporação da qual se pode orgulhar. Acho que é uma referência quer em Penacova, quer no distrito, quer no país. -----

Os bombeiros vão ser sempre a sua causa de vida. Acredito que está de tal modo entranhado, para quem é bombeiro como o Simões foi durante muitos anos, que fica para a vida. Portanto, tenho de endereçar ao Simões, o meu profundo reconhecimento e desejar-lhe as maiores venturas e todas as felicidades do mundo para o futuro. -----

Acho que tudo o resto o Presidente já disse. Obviamente que este voto de louvor será subscrito por nós com todo o gosto e associamo-nos de viva voz a essa situação. -----

Desejo tudo de bom para a corporação e para o Simões. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões, tomou a palavra referindo o seguinte: --

Quero também associar-me a mais um aniversário da nossa Casa do Concelho e também agradecer a todos os seus dirigentes, órgãos sociais, aquilo que têm feito pela nossa terra. Até pela divulgação da nossa terra Penacova em Lisboa, e também agradecer esse facto. -----

O Professor António Simões, ou Professor como sempre lhe chamei, Comandante durante muitos anos, foi um homem que dedicou toda a sua vida a Penacova e ao bem-estar das suas gentes. -----

Foi vereador, foi vice-presidente, também desempenhou funções durante muitos anos como delegado escolar, teve um papel importante em termos de apoio às escolas primárias, certamente um trabalho que não era nada fácil. -----

Mas quero essencialmente, agradecer como Vereador do Desporto, a organização de várias atividades em conjunto, pois sempre contei com o seu apoio para que essas atividades/provas decorressem da melhor maneira possível, sempre na linha da frente para dar todo o apoio. Por isso, quero agradecer-lhe no âmbito das minhas funções como Vereador. -----

Claramente o Professor António Simões é uma pessoa que me marcou, marcou toda a minha vida. Infelizmente para ele, conhece-me desde bebé, e é uma pessoa que para mim é uma referência em termos pessoais, pelo que foi fazendo ao longo da sua vida, que foi passada em sociedade. -----

Assim, terminando queria desejar-lhe as maiores felicidades. Certamente que irá abraçar outros desafios, pois pelo seu perfil, não é homem de ficar de braços cruzados em casa, e Penacova precisa de continuar a contar consigo. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, tomou a palavra, dizendo o seguinte: -----

É bom estar de volta em todos os sentidos. E aproveito também esta minha primeira intervenção para agradecer o vosso cuidado de terem mudado a reunião de câmara para este dia, que sobretudo se deve à minha pessoa e, portanto, esse agradecimento é-vos a todos devido. -----

Naturalmente, quero associar-me às felicitações à casa do concelho de Penacova, desejo que a sua atividade perdure por muitos e bons anos. -----

E uma palavra especial (António Simões), para desejar as maiores venturas no futuro. Prestou um grande serviço a este concelho e também presta um grande serviço aos bombeiros. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 8 | 70



Câmara Municipal de Penacova

Gostaria também de fazer uma referência ao Clube Desportivo de Penacova pelo título que obteve, título coletivo de campeãs distritais de pista no escalão de iniciadas, nomeadamente à Rita Abrantes, à Bruna Penetra, à Inês Almeida, à Juliana Cruz, e enquanto campeões distritais individuais, portanto, ao Lucas Carvalho, Bruno Penetra, Inês Almeida. Nas modalidades, o Lucas Carvalho no lançamento de martelo, a Bruna Penetra 60 metros de barreira e Inês Almeida martelo, disco, dardo e peso. Portanto, este voto de reconhecimento pela atividade do Clube Desportivo, ainda é mais forte porque efetivamente era um clube que merecia ter outras condições para desenvolver a sua atividade, porque efetivamente tem dado mostras de que por vezes, mesmo com poucas condições conseguem bons títulos, e, portanto, acho que é devido este reconhecimento e um louvor a estes jovens pelos títulos que conseguiram. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos: -----

Primeiro, quero também associar-me aos parabéns à Casa do Concelho de Penacova. Desde a sua fundação que acompanhei, até agora, se falhei lá uma vez ou duas, nestes 27 anos terá sido muito. --

É uma casa com cada vez mais dificuldades, aliás como a maioria das casas do concelho, e de outros concelhos, casas regionais por esse país fora, sediadas em Lisboa. -----

Depois, relativamente à minha cessação de funções, durante estes anos todos, vivi situações bem difíceis, com risco da própria vida em algumas delas, mas em todas superei. Também este é um momento que facilmente se supera. Entendo, percebo e agradeço as vossas palavras e tenho a certeza que são sinceras, de coração. E reconheço, como o Sr. Presidente da Câmara disse e escreveu no comunicado, de facto durante estes anos todos os Bombeiros e o comandante quase que não se distinguem. -----

Mas quero vos dizer que saio completamente tranquilo. Podia até ficar preocupado por sair, por não ter nada que fazer, mas não, saio mesmo tranquilo. De facto, foi a altura exata para sair. -----

Há momentos que entendemos que já não podemos fazer melhor, já não conseguimos inovar mais. Portanto, acho que a própria Associação e o Corpo de Bombeiros merecem também outro caminho, porventura mais inovador, para prosseguir os seus fins. -----

Aquilo que mais quero é que o futuro seja sempre melhor que o passado e isso acho que queremos todos, porque se a Associação de Bombeiros e o Corpo de Bombeiros estiver bem eu próprio também me sinto mais seguro. -----

Por outro lado, dizer-vos que não fiz nada de extraordinário, fiz aquilo que tinha de fazer, aquilo que me competia. Fiz aquilo que era a minha obrigação, não mais do que isso e também não o fiz



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 9 | 70



Câmara Municipal de Penacova

sozinho. Há um conjunto de tanta gente neste concelho, talvez a começar pelos cidadãos, entidades oficiais, câmara municipal, juntas de freguesia, GNR, Bombeiros, aqueles que lá estão e que por lá já passaram e saíram e que me ajudaram neste caminho. Ninguém por mais inteligente que seja, faz rigorosamente nada sozinho e, portanto, o mérito é de todos, sem nenhuma exceção. -----

Quero dizer-vos também, mais uma vez que estou muito tranquilo, e até mais calmo. Nestes anos todos, não existiu nenhuma noite que o meu telefone não tocasse para as mais variadas situações. Agora menos nestes últimos tempos, porque as coisas também são diferentes. A estrutura da instituição está diferente, mas mesmo assim ainda acontecia. Mas houve tempos em que acontecia muito sistematicamente. Aquilo que mais me satisfaz é que as coisas estão de facto encaminhadas, o que está, está bem, e os Bombeiros de Penacova são de facto uma referência. -----

Por isso, agradeço as vossas palavras e as de tanta gente que me felicitou apenas por simpatia e por tantos anos de serviço. -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

Quero naturalmente associar-me aos parabéns que o Sr. Vereador Pedro Barbosa fez ao Clube Desportivo de Penacova e aos seus atletas pelos resultados obtidos. -----

Voltando ao Sr. Comandante António Simões, ele de facto falou de uma questão que eu não queria deixar de referir. Apesar do Vereador Ricardo ter falado de outros aspetos da sua vida pessoal e profissional, de facto o Comandante António Simões e os Bombeiros são indissociáveis. -----

O Comandante Simões tem claramente essa característica de o associarmos a uma instituição do nosso concelho, para além, naturalmente de outros cargos que ocupou, nomeadamente como vereador desta câmara. -----

Relativamente ao voto de louvor, irei ler para todos vós: -----

“O Comandante António Santos Simões passou, no pretérito dia 1 de junho ao quadro de honra da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, cessando funções como Comandante no ativo daquele Corpo de Bombeiros, onde serviu durante 32 anos. -----

Com toda uma vida dedicada à causa pública e à comunidade, o Comandante António Simões serviu abnegadamente a Corporação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, e, ao fazê-lo serviu a comunidade com o espírito de missão que hoje se repercute nos homens e mulheres que constituem um dos maiores e mais bem equipados corpos de bombeiros do distrito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 10 | 70



Câmara Municipal de Penacova

A sua missão, foi além de Penacova, tendo sido Presidente da Federação dos Bombeiros do Distrito de Coimbra e, ao nível da Proteção Civil, ocupou o cargo de Conselheiro Nacional, tendo a nível local desempenhado funções como Comandante Operacional Municipal. -----

Para todos nós, membros do Executivo Municipal, que também integra, funcionários e colaboradores da autarquia, munícipes em geral, que representamos, António Simões e os Bombeiros são como que um só, quase indissociáveis e, por isso, estamos certos que não deixará nunca a porta fechada, no que aos Bombeiros e à Proteção Civil diz respeito. -----

Agradecemos-lhe, todo o seu empenho na causa pública, que cremos não terminará aqui e desejamos-lhe as maiores felicidades para o seu futuro. -----

Pelo que acabámos de referir, proponho em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova que deliberemos: -----

Aprovar em sua honra um voto de louvor." -----

Colocado a votação, o Louvor a atribuir ao Comandante dos Bombeiros António Simões da Cunha Santos, foi aprovado pelo Executivo Municipal por unanimidade, com exceção do próprio que não votou na qualidade de Vereador. -----

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 10, DE 10 DE MAIO DE 2021. -----

Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 10/05/2021, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 08 de junho de 2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.476.647,59 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscientos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.105.538,76 (dois milhões cento e cinco mil quinhentos e trinta e oito euros e setenta e seis cêntimos) e o de operações não



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 11 | 70



orçamentais de € 371.108,83 (trezentos e setenta e um mil cento e oito euros e oitenta e três cêntimos). -----

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

2.1 - PARTÍCULAS SOLTAS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL - COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TEATRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o *Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00€* (setecentos e cinquenta euros), para *Partículas Soltas - Associação Juvenil - Participação anual para apoio ao funcionamento do Grupo de Teatro, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.* -----

2.2 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE - APOIO À AQUISIÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO COVID-19. -----

Analisado e discutido o assunto, o *Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 13,00€* (treze euros), para a *União Desportiva Lorvanense - Apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19.* -----

2.3 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PÓVOA DE CARVALHO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o *Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.710,25€* (dois mil setecentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos), para a *Associação Cultural e Recreativa de Póvoa de Carvalho* em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----

2.4 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DA MATA DE CARVALHO PARA APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o *Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 11.675,55€* (onze mil seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e cinco



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

cêntimos), para a Associação Recreativa e Desportiva da Mata de Carvalho para apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----

3 - REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÃO DE 07/02/2020 E DELIBERAÇÃO DE 15/12/2020, RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A BEIRACAÇA - ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, EM APOIO À REALIZAÇÃO DE MONTARIAS E MANUTENÇÃO DAS ZONAS DE CAÇA. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 07/02/2020 e deliberação de 15/12/2020, relativo à transferência de verba para a Beiracaça - Associação de Caça e Pesca da Freguesia de Figueira de Lorvão, em apoio à realização de montarias e manutenção das Zonas de Caça, no montante total de 1.432,00€, considerando que a entidade não apresentou documentos comprovativos da sua constituição. -----

4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA - CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU E COMPOSIÇÃO DO JÚRI A REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Com a aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova e do Mapa de Pessoal para 2020 pelos órgãos representativos do Município de Penacova – deliberações tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 27/06/2020, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 19/06/2020 –, foram criados a Divisão de Turismo e Cultura (DTC) e o correspondente cargo de direção intermédia de 2.º grau; -----

Esta nova unidade orgânica flexível mantém e reforça a maior parte das áreas de atividade que os extintos Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus e Serviços de Turismo Serviços de Turismo e Desenvolvimento Económico e Social Local, tornando-se indispensável o provimento do respetivo cargo dirigente, em regime de comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo. -----

Assim: -----

Propõe-se que seja deliberada a abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Divisão de Turismo e Cultura – cargo de direção intermédia de 2.º grau –, nos termos do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 13 | 70



Câmara Municipal de Penacova

disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com as adaptações introduzidas pelo artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Conteúdo Funcional: -----

Competências nos termos da organização dos serviços municipais, publicada em Diário da República, 2.ª série, Regulamento n.º 631/2020, de 03 de agosto de 2020, para a correspondente Unidade Orgânica Flexível (Divisão), e em função da sua área de atuação (Cultura e Museus, Bibliotecas e Arquivos, Turismo e Património, Associativismo, Relações Internacionais, Geminações e Cooperação Externa): Compete promover o desenvolvimento e o acesso à Cultura, Bibliotecas e Museus, numa perspetiva integrada de qualificação das pessoas, salvaguarda e promoção do património do concelho; Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis, através de parcerias nacionais e internacionais; Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais; Desenvolver as competências transferidas nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro. -----

Habilitação literária: -----

Licenciatura -----

Descrição da habilitação: -----

Licenciatura preferencial em História -----

Perfil: -----

Competências técnicas: Licenciatura preferencial em História; formação e conhecimentos nas diversas áreas de atuação inerentes ao cargo; experiência no exercício de funções dirigentes em serviços da administração municipal; experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo de direção em causa. -----

Competências comportamentais: capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico. -----

A proposta de composição do júri de seleção, a apresentar à Assembleia Municipal, é constituído por:
Presidente: Dr.ª Dora Maria da Silva Matos, Chefe de Divisão de Turismo e Cultura do Município da Mealhada -----

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Margarida Rosa Custódio Mota, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Miranda do Corvo -----

2.º Vogal efetivo: Dr. António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 14 | 70



Câmara Municipal de Penacova

Suplentes: Eng.^a Maria Isilda Lourenço Pires Duarte, Chefe de Divisão DGUOP e Eng.^o José Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanos -----

Serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados preferencialmente em História, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 3.^o dia útil seguinte ao da publicação em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.^a série do *Diário da República*. -----

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público. -----

Face à proposta apresentada, o *Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Divisão de Turismo e Cultura* – cargo de direção intermédia de 2.^o grau, bem como *remeter à Assembleia Municipal a aprovação da composição do Júri*. -----

5 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS-INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES" ENTRE A CIM-REGIÃO DE COIMBRA E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA CIM-RC. -----

Acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação das competências dos municípios enquanto autoridades de transportes

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/ 2015, de 9 de junho, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais; -----

B) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada RJSPIP, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais .com exceção do Município de Coimbra) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, celebrando com esta, para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, e os respetivos Aditamentos; -----

C) Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes optaram por não regular logo as condições de financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para o exercício das competências delegadas, diferindo esta regulação para o momento em que se encontre suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa; -----

D) Ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e dos respetivos aditamentos, foi também delegada na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA a competência dos Municípios de Penacova e de Tábua em matéria de contratação de circuitos especiais de transporte escolar; -----

E) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA a que se referem os Considerandos anteriores serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros (adiante junta como Anexo I) que compreende as linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais referidas no Considerando anterior. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 16 | 70



Câmara Municipal de Penacova

F) A concretização dos termos e condições aplicáveis ao Contrato de Serviço Público encontra-se, no momento atual, numa fase muito avançada, permitindo antever o tipo de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----

G) O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 5 anos, e imporá obrigações de serviço público ao operador; -----

H) A execução integral do Contrato de Serviço Público implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao operador de uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----

I) Tendo em conta os custos operacionais e os rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando E), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual a pagar ao operador, a título de compensação por obrigações de serviço público, seja de € 2.412.679,07 (dois quatrocentos e doze mil seiscentos e setenta e nove euros e sete cêntimos), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; -----

J) Sem prejuízo da rede que o próprio adjudicatário irá propor no âmbito do concurso e relativamente à qual não será paga qualquer compensação por obrigação de serviço público (Rede Voluntária), a rede de transporte público rodoviário de passageiros que será objeto do Contrato de Serviço Público (Rede Obrigatória constante do Anexo I) abrange uma produção quilométrica anual total da rede (incluindo linhas intermunicipais, linhas inter-regionais e linhas municipais), a qual, sem prejuízo das suas eventuais alterações futuras, ascende a 7.566.657 (sete milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete) quilómetros; -----

K) A Rede Obrigatória referida no Considerando J) corresponde maioritariamente à rede que se encontra em operação no momento atual (Rede Atual), integrando, no entanto, algumas linhas novas consideradas necessárias para dar resposta às necessidades de mobilidade da população em alguns municípios (Rede Nova) e que se considerou deverem integrar rede a operar no âmbito do Contrato de Serviço Público; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

L) A produção quilométrica anual associada às linhas municipais cuja exploração se encontra delegada na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL Da REGIÃO DE COIMBRA nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e dos respetivos aditamentos e que nessa Rede Obrigatória estão abrangidas ascende, nos termos do mencionado Anexo I, a 2.111.098 (dois milhões cento e onze mil e noventa e oito) quilómetros - os remanescentes 5.455.559 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove) quilómetros correspondem a serviços público intermunicipal e inter-regional; -----

M) Nessa base, o valor máximo anual que a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA poderá ter que pagar ao operador por causa do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais corresponderá à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à operação das linhas municipais - que, para o primeiro ano de execução do Contrato, se estima no valor de € 1.811.035,77 (um milhão oitocentos e onze mil trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos); -----

N) Na produção quilométrica anual associada às linhas municipais integrantes da Rede Obrigatória, referida no Considerando L) está incluída a produção quilométrica municipal da Rede Nova que ascende a 82.798 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e oito) quilómetros;

O) O valor máximo anual que a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA poderá ter que pagar ao operador, a título de compensação por obrigação de serviço público, por causa do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais que integram a Rede Nova estima-se no valor de € 148.138,60 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta e oito euros e sessenta cêntimos); -----

P) A diferença entre o valor referido no Considerando I) e o valor apurado nos termos do Considerando M) corresponde à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à exploração das linhas intermunicipais e das linhas inter-regionais, que será paga ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA por causa do exercício das suas próprias competências (e não delegadas pelos municípios); -----

Q) Com relevância para efeitos do presente Acordo, para além do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA do valor a que se refere o Considerando M), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

R) As obrigações pecuniárias a que se refere o Considerando anterior que venham a ter que ser efetivamente pagas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao operador devem ser suportadas pelos Municípios ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, na medida do peso proporcional das compensações por obrigação de serviço público nas linhas municipais, que se cifra em 75,06% (setenta e cinco unidades e seis centésimas por cento), e pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA na medida do peso proporcional da parte das compensações por obrigação de serviço público das linhas intermunicipais e linhas inter-regionais (correspondente a 24,94%); --

S) Os Municípios transferiram também para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e seus Aditamentos, a contratação, por conta daqueles, de serviços de transporte que não integram o objeto da concessão ao operador de serviço do Contrato de Serviço Público, que devem ser remunerados mediante um preço unitário/ km; -----

T) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

U) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e aos respetivos Aditamentos - que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios; -----

V) O período de vigência do presente Acordo deve estender-se pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência dos Contratos de Serviço Público (isto é, previsivelmente até 31.12.2027), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para o período posterior; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

W) Foi obtida a autorização, pelo órgão deliberativo de cada um dos municípios, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----

X) A despesa inerente ao presente Acordo é assegurada: -----

a) Para o Município de Arganil, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

b) Para o Município de Cantanhede, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso --- emitido nos termos da legislação aplicável; ----

c) Para o Município de Condeixa-a-Nova, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso --- emitido nos termos da legislação aplicável; -----

d) Para o Município de Figueira da Foz, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável;

e) Para o Município de Góis, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso --- emitido nos termos da legislação aplicável; ----

f) Para o Município de Lousã, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

g) Para o Município de Miranda do Corvo, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

h) Para o Município de Montemor-o-Velho, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

i) Para o Município de Mortágua, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

j) Para o Município de Oliveira do Hospital, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

k) Para o Município de Pampilhosa da Serra, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

l) Para o Município Penacova, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

m) Para o Município de Penela, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

n) Para o Município de Soure, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

o) Para o Município de Tábua, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

p) Para o Município de Vila Nova de Poiares, pela dotação orçamental --- devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso ---, emitido nos termos da legislação aplicável; -----

Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber: -----

a) MUNICÍPIO DE ARGANIL, pessoa coletiva n.º 506833232, com sede na Praça Simões Dias, apartado 10 3304-954 Arganil, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Paulo Costa; -----

b) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, pessoa coletiva n.º 506087000, com sede na Praça Marquês de Marialva 3060-133 Cantanhede representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; -----

c) MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA, pessoa coletiva n.º 501275380, com sede no Largo Artur Barreto, 3150-140 Condeixa-a-Nova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Martins Rondão Moita Costa; -----

d) MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva n.º 501305580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

e) MUNICÍPIO DE GÓIS, pessoa coletiva n.º 506613399, com sede na Praça da República, 3330-310 Góis, representado pela Presidente da Câmara Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira; -----

f) MUNICÍPIO DE LOUSÃ, pessoa coletiva n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes; -----

g) MUNICÍPIO DE MEALHADA, pessoa coletiva n.º 506792382, com sede no Largo do Jardim da Mealhada, 3054-001 Mealhada, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marquero; -----

h) MUNICÍPIO DE MIRA, pessoa coletiva n.º 506724530, com sede na Praça da República 3070-304 Mira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raúl José Reis Soares Almeida; -----

i) MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO, pessoa coletiva n.º 506624200, com sede na Praça José Falcão, 3020-206 Miranda do Corvo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Costa Baptista; -----

j) MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão; -----

k) MUNICÍPIO DE MORTÁGUA, pessoa coletiva n.º 506855368, com sede na Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Júlio Henriques Norte; -----

l) MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, pessoa coletiva n.º 506818829, com sede no Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira de Hospital representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Alexandrinho Mendes; -----

m) MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa coletiva n.º 506811883, com sede na Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

n) MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão, no 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Batista Oliveira; -----

o) MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva n.º 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias; -----

p) MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva n.º 507103742, com sede na Praça da República, 3130-218 Soure, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes; -----

q) MUNICÍPIO DE TÁBUA, pessoa coletiva n.º 506806944, com sede na Praça da República, 3420-308 Tábua, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Almeida Loureiro;

r) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva n.º 680014667, com sede no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Miguel Sousa Henriques; -----

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, pessoa coletiva n.º 508 354 617, com sede na Rua do Brasil n.º 131, 3030-176 Coimbra, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Carlos Alexandrino Mendes, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE, -----

Celebram de comum acordo o presente Acordo de Financiamento, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. O presente Acordo tem por objeto principal a definição dos termos do financiamento pelos PRIMEIROS OUTORGANTES para o exercício das competências da SEGUNDA OUTORGA enquanto autoridade de transportes do serviço público de transportes de passageiros municipal e da competência de exploração do serviço especializado de transporte escolar, que lhe foram delegadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos respetivos Aditamentos, constantes respetivamente dos Anexos II e III ao presente Acordo. -----
2. A regulação do financiamento previsto no número anterior está prevista no Capítulo II do presente Acordo. -----
3. O presente Acordo configura um aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências constantes dos Anexos II e III. -----
4. O presente Acordo inclui ainda no seu objeto a regulação de outras matérias relacionadas com o Contrato de Serviço Público, previstos no Capítulo III. -----

Cláusula 2.ª

Objetivos estratégicos

1. As Partes comprometem-se, na execução do presente Acordo, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes. ---
2. A atuação das Partes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo.

Cláusula 3.ª

Salvaguarda do não aumento da despesa pública global

1. As Partes obrigam-se a assegurar que a execução do presente Acordo não implica aumento da despesa pública global. -----
2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das Partes que represente ou possa representar um aumento da despesa pública global deve ser objeto de regulação ou contratação específica, respeitando a legislação em vigor aplicável. -----

Capítulo II

Financiamento do exercício das competências delegadas no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Cláusula 4.^a

Disposições gerais

1. Nos termos do presente Acordo, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/ 2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) e da alínea b) do n.º 3 do artigo 34.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a garantir que a SEGUNDA OUTORGANTE dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das competências delegadas referidas no n.º 1 da Cláusula 1.^a. -----

2. O financiamento referido no número anterior tem natureza subsidiária e complementar, sendo realizado apenas quando as obrigações ou despesas assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público não possam ser totalmente satisfeitas através dos seguintes recursos financeiros da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

a) As transferências recebidas pela SEGUNDA OUTORGANTE diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo legalmente constituído, que estejam consignadas ao pagamento dos custos assumidos pelas autoridades de transportes no âmbito da exploração do serviço público de transporte e/ ou associados à imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4; e -----

b) Qualquer valor pecuniário que a SEGUNDA OUTORGANTE recebe, regular ou ocasionalmente, do operador de serviço público nos termos da lei e do referido contrato de serviço público, com exceção do valor que venha a ficar previsto nesse contrato como contrapartida financeira pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros. -----

3. A alínea a) do número anterior não abrange os recursos financeiros da SEGUNDA OUTORGANTE de que, nos termos da lei, esta não seja o titular efetivo, nem os recursos financeiros que possam ser utilizados por esta para cobrir, de modo indiferenciado, quaisquer despesas assumidas por esta na prossecução das suas atribuições, nem aqueles que estejam legalmente consignados à cobertura de determinadas despesas não diretamente relacionadas com a execução do Contrato de Serviço Público. -----



Câmara Municipal de Penacova

4. A utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE das transferências referidas na alínea a) do n.º 2 para efeitos da presente cláusula deve respeitar integralmente a legislação aplicável a este recurso financeiro, não podendo a SEGUNDA OUTORGANTE ser obrigada a esgotar a totalidade do montante transferido quando as obrigações ou despesas assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público sejam apenas uma das despesas a cuja cobertura a transferência em causa está consignada. -----

5. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 3594/2017, de 20 de novembro, os PRIMEIROS OUTORGANTES declaram autorizar a transferência direta da totalidade da verba prevista no Fundo para o Serviço Público de Transportes para a SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações pecuniárias da SEGUNDA OUTORGANTE ao abrigo do Contrato de Serviço Público

1. Sem prejuízo da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável e do disposto nos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 4.ª, com vista a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público da compensação por obrigação de serviço público contratualmente prevista, na parte correspondente às linhas municipais e aos circuitos especiais de transporte escolar, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários nos termos da presente Cláusula e das Cláusulas 6.ª e 7.ª. -----

2. Para o primeiro ano do Contrato de Serviço Público, o montante máximo anual dos recursos financeiros previstos no número anterior é estimado no valor de € 1.811.035,77 (um milhão oitocentos e onze mil trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos) sem prejuízo da sua correção em função dos dados reais e das atualizações contratualizadas para os quatro anos seguintes, por referência à Rede Obrigatória. -----

3. O valor máximo anual estimado referido no número anterior decompõe-se nos seguintes termos: -----

a) O valor de € 1.662.897,16 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e sete euros e dezasseis cêntimos), correspondente à Rede Atua]; e -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

b) O valor de € 148.138,60 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta e oito euros e sessenta cêntimos), correspondente à Rede Nova. -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos PRIMEIROS OUTORGANTES perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência prevista na alínea a) do n.º 3, o valor desta transferência é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES nos seguintes termos: -----

a) Arganil: 4,992 %; -----

b) Cantanhede: 10,098%; -----

c) Condeixa-a-Nova: 7,661%; -----

d) Figueira da Foz: 0,391 %; -----

e) Góis: 8,365 %; -----

f) Lousã: 7,007 %; -----

g) Mealhada: 0%; -----

h) Mira: 0%; -----

i) Miranda do Corvo: 7,465%; -----

j) Montemor-o-Velho: 1,935%; -----

k) Mortágua: 1,560%; -----

l) Oliveira do Hospital: 3,470%; -----

m) Pampilhosa da Serra: 2,383%; -----

n) Penacova: 20,701 0/0; -----

o) Penela: 4,070 %; -----

p) Soure: 10,026%; -----

q) Tábua: 9,654%; e -----

r) Vila Nova de Poiares: 0,220%. -----

5. O valor da transferência previsto na alínea b) do n.º 3, é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES nos seguintes termos: -----

a) Arganil: 0%; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) Cantanhede: 0%; -----
- c) Condeixa-a-Nova: 4,485 %; -----
- d) Figueira da Foz: 76,240 %; -----
- e) Góis: 0%; -----
- f) Lousã: 0%; -----
- g) Mealhada: 0%; -----
- h) Mira: 0%; -----
- i) Miranda do Corvo: 0%; -----
- j) Montemor-o-Velho: 0,824%; -----
- k) Mortágua: 0%; -----
- l) Oliveira do Hospital: 0%; -----
- m) Pampilhosa da Serra: 0%; -----
- n) Penacova: 0%; -----
- o) Penela: 0%; -----
- p) Soure: 0%; -----
- q) Tábua: 18,451%; e -----
- r) Vila Nova de Poiares: 0%. -----

Cláusula 6.ª

Transferências Trimestrais

1. Em conjunto, os PRIMEIROS OUTORGANTES transferem para a SEGUNDA OUTORGANTE, trimestralmente, o montante correspondente a 1/4 (um quarto) da compensação anual por obrigação de serviço público prevista no Contrato de Serviço Público, na parte respeitante exclusivamente às linhas municipais e aos circuitos especiais de transporte escolar. -----
2. As transferências a realizar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES devem ter como fonte as receitas dos PRIMEIROS OUTORGANTES legalmente utilizáveis para satisfazer as despesas decorrentes do Contrato de Serviços Público, respeitando as regras legais de consignação, caso aplicáveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3. Para o efeito de determinação do valor de transferência trimestral referida no n.º 1, a SEGUNDA OUTORGANTE deve ter em conta: -----

a) A eventual compensação de créditos da SEGUNDA OUTORGANTE na sua relação com o operador do Contrato de Serviço Público (nomeadamente, em função da aplicação de sanções contratuais pecuniárias); e -----

b) A aplicação do princípio da subsidiariedade previsto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 4.ª. -----

4. Ao apuramento do valor de transferência trimestral que cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES deve transferir à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula aplica-se o disposto nos n.ºs 3 a 5 da Cláusula 5.ª. -----

5. Para efeitos de recebimento do valor de transferência, a SEGUNDA OUTORGANTE deve remeter trimestralmente a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura relativa ao valor de transferência devido nos termos do n.º 1. -----

6. Os PRIMEIROS OUTORGANTES devem pagar as faturas referidas no número anterior no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da apresentação de faturas pela SEGUNDA OUTORGANTE referida no número anterior. -----

7. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no n.º 1. -----

Cláusula 7.ª

Outros financiamentos

1. Para além do financiamento das despesas mencionadas nas cláusulas anteriores, e sem prejuízo da observância do disposto nos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 4.ª, os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao cumprimento integral de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2. As obrigações pecuniárias a que se refere a presente cláusula que venham a ter que ser efetivamente pagas pela SEGUNDA OUTORGANTE ao operador devem ser suportadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES ao abrigo do presente Acordo até ao valor percentual que corresponde ao rácio entre a produção quilométrica anual associada às linhas municipais e aos circuitos especiais de transporte escolar e a produção quilométrica anual associada à Rede Obrigatória do Contrato de Serviço Público, atualmente estimado no valor de 27,90%. -----
3. O financiamento, através de transferência, a efetuar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula depende da prévia apresentação de um pedido para o efeito devidamente fundamentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, que se realiza antes da assunção das obrigações de pagamento ou das despesas em causa perante terceiros. -----
4. A transferência deve ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação de requerimento nos termos do número anterior, sem prejuízo da possibilidade de os PRIMEIROS OUTORGANTES pedirem esclarecimento à SEGUNDA OUTORGANTE, caso em que o prazo mencionado se suspende. -----
5. A verba a transferir deve ter como fonte as receitas dos PRIMEIROS OUTORGANTES legalmente utilizáveis para satisfazer as despesas em causa, respeitando as regras legais de consignação, caso aplicáveis. -----
6. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos PRIMEIROS OUTORGANTES perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência referida na presente cláusula, o montante de transferência é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES de acordo com os critérios previstos nos n.ºs 4 e 5 da Cláusula 5.a, por referência à Rede Atual e à Rede Nova. -----
7. Caso as despesas objeto da presente cláusula tenham origem em variações da produção quilométrica realizada pelo operador de serviço público associadas a novas linhas ou novos horários, a pedido ou autorizadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, essas despesas devem ser suportadas pelos municípios que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles. -----
8. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para satisfazer despesas diferentes daquelas indicadas no correspondente pedido de transferência de verbas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Capítulo III REGULAÇÃO ACESSÓRIA

Cláusula 8.^a

Obrigações de serviço público e bens municipais

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES aprovam, designadamente para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º dos contratos interadministrativos constantes do Anexo II ao presente Acordo, as opções constantes do caderno de encargos do Contrato de Serviço Público, sobretudo no que diz respeito à imposição de obrigações de serviço público e à atribuição de compensação por obrigações de serviço público. -----

2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES comprometem-se ainda, perante a SEGUNDA OUTORGANTE, a disponibilizar ao operador de serviço público do Contrato de Serviço Público os bens da sua titularidade que sejam necessários à exploração dos serviços de transporte de passageiros objeto do Contrato de Serviço Público, designadamente os terminais e interfaces rodoviários que estejam sob sua gestão, abrigos e postaletes existentes nos seus territórios, garantindo-lhe um acesso não discriminatório nos termos da legislação aplicável, e a manutenção desses bens. -----

Cláusula 9.^a

Capacitação da SEGUNDA OUTORGANTE para a gestão

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os recursos financeiros necessários à capacitação desta para a gestão, na qualidade de contraente público, do Contrato de Serviço Público. -----

2. O critério de repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de financiamento a que se refere o número anterior é o seguinte: -----

a) Arganil: 6,261 %; -----

b) Cantanhede: 8,755 %; -----

c) Condeixa-a-Nova: 8,123%; -----

d) Figueira da Foz: 14,906 %; -----

e) Góis: 2,868%; -----

f) Lousã: 3,846 %; -----

g) Mealhada: 3,037%; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

- h) Mira: 1,467 %; -----
- i) Miranda do Corvo: 5,965%, -----
- j) Montemor-o-Velho: 7,353 %; -----
- k) Mortágua: 2,951 %; -----
- l) Oliveira do Hospital: 6,347 %; -----
- m) Pampilhosa da Serra: 2,623%; -----
- n) Penacova: 9,752%; -----
- o) Penela: 3,974%; -----
- p) Soure: 4,720 %; -----
- q) Tábua: 4,787 %; e -----
- r) Vila Nova de Poiares: 2,265%. -----

Cláusula 10.^a

Obrigações relacionadas com a aquisição de serviços de transporte que não integram o objeto da Concessão

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES assumem, cada um individualmente perante a SEGUNDA OUTORGANTE, a obrigação de transferir, nos termos da lei, para a SEGUNDA OUTORGANTE o valor correspondente ao preço que esta tem de pagar ao operador de serviço do Contrato de Serviço Público pela aquisição, nos termos pré-definidos nesse contrato e por conta dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos previstos nos Aditamentos constante do Anexo III ao presente Acordo, dos serviços de transporte de passageiros que não integram o objeto da Concessão e que podem abranger circuitos especiais de transporte escolar e serviços não qualificáveis como "serviço público de transporte de passageiros" conforme definido na alínea n) do artigo 3.º do RJSPTP. -----
2. A obrigação de transferência prevista nesta cláusula deve ter lugar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de envio da solicitação de aquisição à SEGUNDA OUTORGANTE. --

Cláusula 11.^a

Financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional



Câmara Municipal de Penacova

1. A transferência para a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários para o exercício das suas competências respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais será definida nos termos legais pelo órgão competente da SEGUNDA OUTORGANTE, com observância do disposto nos n.ºs 2 e 3. -----

2. Os recursos financeiros a que se refere o número anterior abrangem os necessários para: ---

a) O pagamento ao operador de serviço público do valor das compensações por obrigações de serviço público, previstas no Contrato de Serviço Público, na parte associada às linhas intermunicipais e inter-regionais que integram a Rede Obrigatória, cujo valor máximo está atualmente estimado no valor de € 601.643,30 (seiscentos e um mil seiscentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos), para primeiro ano de execução do Contrato de Serviço Público. ---

b) O cumprimento de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento de transporte de passageiros" conforme definido na alínea n) do artigo 3.0 do RJSPTP. atual, até ao valor percentual que corresponde ao rácio entre a produção quilométrica anual associada às linhas intermunicipais e inter-regionais e a produção quilométrica anual associada à Rede Obrigatória do Contrato de Serviço Público, atualmente estimado no valor de 72,10%. -----

3. O critério que presidirá à repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de financiamento a que se refere a alínea a) do número anterior cujo valor anual máximo é € 601.643,30 (seiscentos e um mil seiscentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos) - é o seguinte: -----

a) Arganil: 19,491 %; -----

b) Cantanhede: 0,393%; -----

c) Condeixa-a-Nova: 0%; -----

d) Figueira da Foz: 0%; -----

e) Góis: 11,607 %; -----

f) Lousã: 11,343 %; -----

g) Mealhada: 0%; -----

h) Mira: 0 %; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- i) Miranda do Corvo: 0%; -----
- j) Montemor-o-Velho: 2,100%; -----
- k) Mortágua: 7,196%; -----
- l) Oliveira do Hospital: 0%; -----
- m) Pampilhosa da Serra: 17,023%; -----
- n) Penacova: 6,768%; -----
- o) Penela: 7,386 %; -----
- p) Soure: 1,521 %; -----
- q) Tábua: 15,172 %; e -----
- r) Vila Nova de Poiares: 0%. -----

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 5, o critério que presidirá à repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de financiamento a que se refere a alínea b) do n.º 2 é o seguinte: -----

- a) Arganil: 19,491 %; -----
- b) Cantanhede: 0,393%; -----
- c) Condeixa-a-Nova: 0%; -----
- d) Figueira da Foz: 0%; -----
- e) Góis: 11,607 %; -----
- f) Lousã: 11,343%; -----
- g) Mealhada: 0%; -----
- h) Mira: 0%; -----
- i) Miranda do Corvo: 0%; -----
- j) Montemor-o-Velho: 2,100%; -----
- k) Mortágua: 7,196%; -----
- l) Oliveira do Hospital: 0%; -----
- m) Pampilhosa da Serra: 17,023%; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

- n) Penacova: 6,768%; -----
o) Penela: 7,386%; -----
p) Soure: 1,521 %; -----
q) Tábua: 15,172%; e -----
r) Vila Nova de Poiares: 0%. -----

5. Caso as obrigações pecuniárias referidas na alínea b) do n.º 2 tenham origem em variações da produção quilométrica realizada pelo operador de serviço público do Contrato de Serviço Público associadas a novos horários ou a novas linhas intermunicipais ou inter-regionais, a pedido ou autorizadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, as despesas decorrentes devem ser suportadas pelos municípios que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles. -----

Capítulo IV
Cooperação Institucional
Cláusula 12.^a
Prestação de contas

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES, anualmente, um relatório no qual se explicitam, de forma analítica: -----
- a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução do Contrato de Serviço Público; -----
- b) Todas transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público; -----
- c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou ocasionalmente, do cocontratante do Contrato de Serviço Público nos termos legais ou contratuais; -----
- d) Todas as transferências recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente Acordo destinadas a financiar o exercício das competências delegadas referidas no n.º 1 da Cláusula 1.^a; e -----



e) O modo de afetação efetiva das verbas recebidas ao abrigo do presente Acordo. -----

2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve ainda proporcionar aos PRIMEIROS OUTORGANTES o acesso aos dados contabilísticos relativos à execução do Contrato de Serviço Público. -----

Cláusula 13.ª

Cooperação mútua

1. As Partes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade. -----

2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Acordo e da lei, por qualquer das Partes deve ser norteadada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros objeto do Contrato de Serviço Público. -----

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Remissão sistemática

Aplicam-se ao presente Acordo todas as estipulações contratuais previstas nos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo II, com as necessárias adaptações. -----

Cláusula 15.ª

Invalidez parcial do Contrato

1. Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Contrato ou celebraria nos termos diferentes. -----

2. No caso de se verificar uma situação de invalidez parcial nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se a, de boa fé e pela via amigável, reduzir, converter ou integrar o Contrato, nomeadamente através de eliminar a(s) cláusula(s) inválida(s) ou substituí-las por outra(s), caso necessário, por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Contrato. ---

Cláusula 16.ª

Legislação aplicável



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Acordo aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a legislação orçamental vigente em cada ano. -----

Cláusula 17.ª

Produção de efeitos

1. Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Acordo produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP. -----

2. Sem prejuízo das causas de cessação legalmente previstas, o presente Acordo vigora até 31.12.2027, não cessando em consequência da cessação do mandato dos órgãos deliberativos dos PRIMEIROS OUTORGANTES, sem prejuízo da sua renegociação pelas Partes. -----

Face aos documentos apresentados, em anexo à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a Minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes; -----

- Aprovar que o critério que presidirá à repartição entre município de Penacova e a CIM Região de Coimbra da obrigação a que se refere a alínea a) do n.º 2 da cláusula 11ª do Acordo de Financiamento, é de 6,768%; -----

- Aprovar o critério que presidirá à repartição entre o município de Penacova e a CIM Região de Coimbra da obrigação a que se refere a alínea b) do n.º 2 da cláusula 11ª que é de 6,768%; -----

- Aprovar que as transferências associadas ao financiamento das linhas intermunicipais e inter-regionais se processe nos mesmos termos definidos na cláusula 6.º do acordo de financiamento quanto às atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação das competências dos municípios enquanto autoridade de transportes; -----

- Aprovar os respetivos compromissos plurianuais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



6 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 11 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2021. -----

O Executivo tomou conhecimento da Alteração n.º 11 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021, em anexo à presente ata. -----

7 - APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO DPO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA E RESPECTIVO EMAIL DE TRABALHO. -----

PROPOSTA

Considerando o disposto no Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD) prevê, na alínea a) do n.º 1 do artigo 37., que o responsável pelo tratamento designe um encarregado da proteção de dados sempre que o tratamento for efetuado por uma autoridade ou organismo público; -----

Considerando que a Comunidade intermunicipal da Região de Coimbra, contratualizou com a empresa ICT & Management, os trabalhos de Outsourcing de DPO (Encarregado de Proteção de Dados), a referida empresa irá assegurar no período de novembro de 2020 a novembro 2022. -----
Assim, atento ao disposto supra, proponho que o Executivo Municipal delibere designar como DPO do Município de Penacova, Carlos Fernando Duarte Pais. Proponho ainda que se aprove a criação de um email de trabalho com o seguinte endereço: dpo@cm-penacova.pt. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, designar como DPO do Município de Penacova, Carlos Fernando Duarte Pais. -----

Mais deliberou aprovar a criação de email de trabalho com o seguinte endereço: dpo@cm-penacova.pt. -----

8 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do despacho de aprovação do esclarecimento e retificação e alteração das peças do procedimento do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º 01/2021 - Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional de Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. -----

9 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - PROJETO COMUM "CAMPANHA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO".

Informação

Sobre o assunto em epígrafe e dando cumprimento à alínea u) do art.º 33 da Lei das Autarquias Locais, informa-se que o Município de Penacova, pretende proceder à assinatura de um Protocolo de Cooperação Institucional com a Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, com o objetivo do lançamento da “Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago”. -----

Aquele contempla a execução de uma campanha de divulgação do Caminho de Santiago e da Federação na rádio e na imprensa escrita, bem como a produção de um vídeo promocional, pelo montante de 2.562,50€ (1.537,50€ relativos à execução da campanha promocional na rádio e na imprensa escrita; e 1.025,00€ relativos à produção do filme promocional). -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Projeto comum “Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago”

Considerando que: -----

- O Caminho de Santiago constitui um ativo importante de desenvolvimento territorial, com um potencial crescente de dinamização da economia local; -----
- Na atual conjuntura, e tendo presente a celebração do Ano Xacobeo (no corrente ano e no próximo ano de 2022), surge como oportuno proceder-se à promoção do Caminho de Santiago, incentivando a população a percorrê-lo; -----
- O objeto estatutário da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, que tem por fim, entre outros, a promoção e divulgação dos Caminhos de Santiago; -----

Neste sentido, a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago e os Município de Penacova, no sentido de efetivar entre as partes a implementação desta iniciativa em parceria e cooperação, equacionam um conjunto de regras que se definem a partir do presente protocolo em que se estabelecem os seguintes termos: -----

Entre, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 39 | 70



Primeiro Outorgante: -----
Federação do Caminho de Santiago, com sede em Vila Pouca de Aguiar, na Rua R. Henrique Botelho, freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar, com o número de identificação de pessoa coletiva 515 645 478, neste ato representada pela sua Presidente da Direção, Ana Rita Ferreira Dias Bastos, adiante designada por **Federação**; -----

E, os **Segundos Outorgantes**, adiante designados por **Municípios**: -----
Município de Penacova, com sede em Penacova, no Largo Alberto Leitão, n.º 5, freguesia e concelho de Penacova, com número de identificação coletiva 506 657 957, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira; -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Institucional, o qual assenta nos pressupostos e vincula os outorgantes nos termos seguinte: -----

Cláusula Primeira

A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago e os Municípios que a integram definem por objeto do presente protocolo o projeto comum a “Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago”, que contempla a execução de uma campanha de divulgação do Caminho de Santiago e da Federação na rádio e na imprensa escrita, bem como a produção de um vídeo promocional. -----

Cláusula Segunda

1. Face à indisponibilidade financeira da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, os municípios assumem, a título de comparticipação municipal neste projeto comum, transferir para a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago o montante necessário a fazer face às despesas em causa, que ascende a 2.562,50€, de acordo com a seguinte repartição: -----

- i) 1.537,50€ relativos à execução da campanha promocional na rádio e na imprensa escrita; -----
- ii) 1.025,00€ relativos à produção do filme promocional. -----

2. No caso dos valores contratuais se revelarem inferiores aos referidos no ponto anterior, a Federação informará os Municípios desse facto, sendo que estes procederão à transferência do montante equivalente à repartição total dos custos pelas partes. -----

Cláusula Terceira

A Federação assume a responsabilidade pela gestão do projeto comum, competindo-lhe tomar todas as ações com vista ao cumprimento dos objetivos definidos, acompanhando todas as fases concernentes à execução do mesmo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Cláusula Quarta

As situações omissas e as dúvidas que vierem a suscitar-se ao longo deste procedimento serão submetidas, para decisão, aos órgãos executivos dos ora outorgantes. -----

O presente Protocolo, composto por três páginas, será assinado digitalmente por todas as partes outorgantes. -----

Face à proposta apresentada, o *Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação Institucional - Projeto comum "Campanha de promoção institucional da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago"*. -----

10 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO PENAANIMAL, EM APOIO AO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE. -----

Este ponto não foi discutido. -----

11 - ANÁLISE DE PROPOSTAS DE APOIO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----

De acordo com o parecer apresentado, o *Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas* ao FES: -----

I - Proposta n.º 15/2021 – Processo social n.º 1728-05/2021 – Apoio económico pontual no valor de 250€ para pagamento de um frigorífico. -----

II – Proposta n.º 16/2021 – Processo social n.º 311-09/92 – Apoio económico pontual no valor de 395€ para pagamento de tratamento dentário. -----

12 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

Face à proposta apresentada, o *Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas* que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----



Câmara Municipal de Penacova

I.- Candidatura nº 445/2021. Ano de 2021 - 990,00€; Ano de 2022 - 1 072,50€; Ano de 2023 - 742,50€; Ano de 2024 - 165,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

II - Candidatura nº 448/2021. Ano de 2021 - 1 000,00€; Ano de 2022 - 950,00€; Ano de 2023 - 650,00€; Ano de 2024 - 100,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

III - Candidatura nº 449/2021. Ano de 2021 - 900,00€; Ano de 2022 - 975,00€; Ano de 2023 - 675,00€; Ano de 2024 - 150,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

13 - ANÁLISE DE PROCESSOS DE PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM BENS ALIMENTARES, MEDIANTE O APOIO AOS AGREGADOS FAMILIARES COM ALUNAS/ALUNOS DO 1º E 2º ESCALÕES/ESCALÃO A E ESCALÃO B, NO ÂMBITO DA PANDEMIA. -----

Informação

Conforme deliberação do executivo da Câmara Municipal em sua reunião de 23 de fevereiro de 2021, o prazo para entrega dos documentos de despesa necessários à comparticipação, era até ao dia 05 de abril, inclusive. -----

No entanto, foram rececionados fora do prazo e devidamente justificados, mais 4 pedidos de apoio do mesmo agregado familiar (4 alunos, dois do pré-escolar e dois do secundário). -----

Assim, face ao exposto, solicitamos que o Executivo decida sobre as candidaturas em causa, conforme base de dados em anexo. -----

Escola	Apoio Alimentar		Total de Compart.
	Valor fatura apresent.	Compart.	
Jl Penacova	34,58 €	33,00 €	33,00 €
Jl Penacova	23,92 €	33,00 €	23,92 €
EB 2,3 Penacova	18,55 €	33,00 €	18,55 €
EB 2,3 Penacova	15,76 €	33,00 €	15,76 €
Total			91,23 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 42 | 70



Face à proposta apresentada, o *Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação de despesas com bens alimentares, mediante o apoio aos agregados familiares* com alunas/alunos do 1.º e 2.º escalões/escalaço A e escalaço B, no âmbito da pandemia, no total de 91,23€. -----

14 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022. -----

Rede de transportes escolares para o ano letivo 2021/2022

1. NOTA INTRODUTÓRIA -----

O planeamento e a gestão dos transportes escolares constituem atribuições e competências dos municípios portugueses desde o ano de 1984. O seu enquadramento legal tem por base a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a qual prevê que os municípios dispõem de competências para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. -----

A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens até aos 16 anos. -----

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e estipula que compete à Câmara Municipal a organização e o controlo do funcionamento do serviço de transportes escolares dos/as alunos/as, residentes no concelho, do Ensino Básico e Secundário, entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino, quando residam a mais de 3 km.

A elaboração do Plano apresentado teve como diretriz uma atuação conjugada e devidamente programada, entre o Município e o Agrupamento de Escolas e demais entidades, para que venha a ser facultada a prestação de um serviço com soluções ajustadas, social e economicamente, à realidade local, garantindo à população escolar dos diversos níveis de ensino e da educação pré-escolar, uma rede de transportes escolares adequada, em termos de horário e veículos. -----

Os dados numéricos que sustentam este plano constituem uma previsão do número de crianças e alunas/alunos por área de residência e por estabelecimento de educação e ensino que se prevê que venham a frequentar. -----

Calcula-se que, no ano letivo 2021/2022 façam parte do sistema de educação e ensino de Penacova 1062 crianças e jovens residentes nas diversas localidades do concelho, distribuídas pelas suas cinco Freguesias e três Uniões de Freguesias, que ocupam uma área de 220 km² caracterizada por uma elevada dispersão e relevo acentuado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O parque escolar do concelho de Penacova é constituído por um Agrupamento de Escolas, que integra um estabelecimento do 2º, 3º ciclo e secundário, uma escola básica integrada, dois centros escolares, quatro escolas básicas do 1º ciclo e 7 estabelecimentos do Pré-escolar. -----

A construção do Plano de Transportes Escolares de Penacova tem como suporte, para além dos preceitos legais já identificados, um conjunto de princípios e regras, das quais se destacam as seguintes: -----

- ✓ Para a efetivação do transporte da população escolar, serão utilizados os meios de transporte rodoviário (público e municipal) e, sempre que estes não preencham as condições necessárias, serão utilizados veículos privativos para a realização de circuitos especiais. -----
- ✓ A comparticipação nos transportes escolares, no caso das crianças que frequentam a educação pré-escolar e ensino básico, matriculados no estabelecimento da sua área de residência, e alunos/as com necessidades educativas especiais, é fixada em 100% do seu custo total. -----
- ✓ No caso dos/as alunos/as que frequentem o ensino secundário, desde que o transporte não seja comparticipado por qualquer outra entidade, matriculados na escola da sua área de residência, é fixada em 50% do seu custo total. -----
- ✓ As comparticipações do Município de Penacova cessam quando o aluno seja maior de idade à data do início do ano escolar que pretende frequentar. -----
- ✓ A Câmara Municipal de Penacova comparticipa as despesas com o transporte escolar para o estabelecimento de ensino mais próximo da residência do aluno, exceto se esse estabelecimento não lecionar as áreas ou cursos pretendidos, caso em que deverá efetuar a matrícula no estabelecimento mais próximo que leciona essa mesma área ou curso. -----

1. PREVISÃO DE ALUNOS/AS A TRANSPORTAR POR ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO -----

Apresentação dos dados do número dos/as alunos/as através da procura de cada estabelecimento de educação e ensino por locais de origem. -----

Centro Escolar do Seixo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 44 | 70



Câmara Municipal de Penacova

	LUGARES	Pré escolar			1º Ciclo					Total Geral	
		3 anos	4 e 5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T		
Freguesia de Carvalho	AMEAL				1					1	1
	AVELEDO										
	CALDURES										
	CAPITORNO										
	CARVALHAIS										
	CARVALHO					2				2	2
	CARVALHO VELH										
	CASELHO										
	CERQUEDO	1	2	3		1				1	4
	GAVIÃO										
	LOURINHAL	1		1							1
	MATA DE CARV.										
	VALE FORMIGA	1		1							1
Sem direito a transporte	Boas Eiras				1					1	1
	TOTAL	3	2	5	2	3			5	10	

9 alunos a transportar pelo circuito especial n.º 6 das localidades do Ameal, Carvalho, Cerquedo, Lourinhal e Vale da Formiga. -----

Estabelecimento de Educação Pré-escolar e EB1 de Figueira de Lorvão

	LUGARES	Pré escolar			1º Ciclo					Total Geral
		3 anos	4 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	
Freguesia de Figueira de Lorvão	ALAGOA	2	2	4						4
	CASQUEIRA	1		1						1
	MTº REDONDO		2	2	2				2	4
	TELHADO	3	4	7	1			1	2	9
	AGRÊLO		3	3	1	1	2		4	7
	FIGUEIRA		2	2		2	1		3	5
	GAVINHOS	2	5	7	1	3	5	2	11	18
	GOLPILHAL	1	1	2	2		5	1	8	10
	GRANJA	2	1	3	1	3		1	5	8
	MATA MAXIAL			1						1



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	PÓVOA FIG ^o					3			3	3
	SERNELHA				1	2			3	3
Sem direito a transporte	Roxo		2	2	1				1	3
	Aveleira		1	1				1	1	2
	Penacova		2	2						2
	Chelo						2		2	2
	Cheira						1	1	2	2
	Outeiro de Botão					1			1	1
	TOTAL		11	26	37	10	15	16	7	48

Não tem direito a transporte mas são transportados -----

Os 50 alunos a transportar pelo circuito especial n.º 9 são provenientes de Agrelo, Alagoa, Gavinhos, Golpilhal, Granja, Monte Redondo, Mata do Maxial, Póvoa de Figueira, Sernelha e Telhado. -----

Estabelecimento de Educação Pré-escolar de Miro

	LUGARES	Pré escolar		
		3 anos	4 e 5 anos	T
União de Freguesias de Friúmes e Paradela da Cortiça	CARREGAL		1	1
	FRIÚMES			
	Vale do Conde	1		1
	MIRO	1	4	5
Sem direito transporte	Riba de Baixo		1	1
	Penacova		1	1
	Lavegadas		1	1
	TOTAL	2	8	10

São 2 crianças que irão ser transportadas pelo circuito especial nº 12, provenientes de Carregal e Vale do Conde. -----

Centro Escolar de Lorvão

LUGARES	Pré Escolar			1º Ciclo					Total Geral
	3 anos	4 e 5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Freguesia de Lorvão	CHELINHO		1	1	2	1		1	4	5
	CHELO	1	2	3	3	1	1	1	6	9
	LORVÃO	2	2	4		4		4	8	12
	S.MAMEDE				3	2	3	4	12	12
	CANEIRO									
	REBORDOSA					1		2	3	3
	AVELEIRA		2	2			1		1	3
	PARADELA		1	1	1	1	1		3	4
	ROXO		1	1	2	3			1	6
Sem direito a transporte	Sernelha		1	1	2				2	3
	Telhado				1				1	1
	Sta Maria - VNP		1	1		1			1	2
	V.N. Poiares		1	1				1	1	2
	TOTAL	3	12	15	14	14	6	14	48	63

Não tem direito a transporte pelo motivo do estabelecimento de ensino não ser o da área de residência, mas são transportados -----

36 crianças irão ser transportadas pelo circuito especial n.º 4 e n.º. 12 para o Centro Escolar de Lorvão. -----

Estabelecimento de Educação Pré-escolar e EB1 da Aveleira

	LUGARES	Pré escolar			1º. Ciclo					Total Geral
		3 anos	4 e 5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	
Freguesia de Lorvão	LORVÃO									
	S.MAMEDE				3		1	4		4
	AVELEIRA	4	5	9	3	1	1	2	7	16
	PARADELA									
	ROXO	2	2	4	1			1	2	6
	TOTAL	6	7	13	4	4	1	4	13	26

As 6 crianças a transportar também pelo circuito n.º 4 são oriundas do Roxo. -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar e EB1 de Penacova

LUGARES	Pré-escolar	1º. Ciclo
---------	-------------	-----------



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	3 anos	4 e 5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	Total Geral	
Freguesia de Penacova	BESTEIRO									
	BOAS EIRAS									
	CARV. MANÇ.				2	1		3	3	
	CHÃ									
	GONDELIM		2	2	1	1	1	4	6	
	V. AZELHA									
	V. GONÇALO									
	Coíço - Oliveira Mond.	1		1		1		1	2	3
	V. INTELA									
	BELFEIRO					1	1		2	2
	CARVOEIRA				1		2	1	4	4
	FELGAR									
	HOSPITAL						1		1	1
	FERRADOSA									
	RIBA DE CIMA				1				1	1
	RONQUEIRA	1	2	3	2			1	3	6
	RIBA DE BAIXO				1				1	1
	SOITO									
	VILA NOVA					3		2	5	5
	TRAVASSO							1	1	1
	ÁGUA SOITO		1	1	1				1	2
	AZENHA DO RIO	1		1				1	1	2
	CARRAZEDOS									
	CHÁINHO				1	1			2	2
	CHEIRA	4	5	9	3	3	7	3	16	25
	GALIANA							1	1	1
	PENACOVA	5	5	10		1	4		5	15
	PONTE						2	1	3	3
	QTª PENEDOS									
	LARGO D.AMÉLIA									
	VÁRZEA							2	2	2
	Bairro Novo		2	2						2
CASAL		2	2		1	3	1	5	7	
CASALITO						1		1	1	
RIBELA		1	1						1	
de Sa ze	Sazes			2	2	3	2	9	9	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 48 | 70



Câmara Municipal de Penacova

	Cácemes								
	Contenças			1	1	1		3	3
	Espinheira			2	1			3	3
	Covas			1				1	1
	Midões				1			1	1
	Palheiros					1		1	1
	Palmares	1	1				1	1	2
	Ponte da Mata						1	1	1
União das Freg Friúmes e Paradela	Vale Maior								
	Friúmes			3				3	3
	Miro	2	2	1	2	2		5	7
	Carregal						1	1	1
Sem direito a transporte	Chelo				1			1	1
	S.P. Alva					1	1	2	2
	S.Miguel - VN Poiares	1	1						1
	Lavradio			1				1	1
	Sernelha				1			1	1
	Vale da Formiga			2				2	2
	Figueira de Lorvão								
	Mata de Carvalho	1	1				1	1	2
	Paço Cima - VNP								
	Paredes			1				1	1
	Vale da Ribeira								
	Rebordosa			1				1	1
	Monte Redondo			1				1	1
	Pinheiro - VNP			1				1	1
	Telhado				1			1	1
	Ribeira de Aveledo					1		1	1
	Valeiro Grande			1			1	2	2
	Ribeira Moinho VNP						1	1	1
	S. Paulo						1	1	1
	Portela-Oliveira Mondego				1			1	1
Coimbra	2	2	1				1	3	
Pereiro de Baixo			1				1	1	
Caneiro	1	1						1	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	Chelinho		1	1					1	
	Sta Maria - V.N.P.		1	1	1		1	1	3	4
	Larçã				1				1	1
	Porto da Raiva				1				1	1
	Total	12	30	42	34	25	33	27	119	161

Não tem direito a transporte mas são transportados.

As 87 crianças, provenientes de várias freguesias do concelho, que frequentam o Jardim de Infância de Penacova e a EB1 de Penacova, irão ser transportados por vários circuitos. -----

Os circuitos n.ºs 1, 2, 7 e 11 irão transportar as crianças residentes na freguesia de Penacova. -----

O circuito n.º 2 transportará os/as alunos/as do 1º ciclo provenientes da Freguesia de Sazes de Lorvão. -----

O circuito n.º 7 irá transportar as crianças residentes na União de freguesias de Friúmes e Paradela da Cortiça, das localidades de Carregal, Miro e Friúmes, para a EB1 de Penacova. -----

Estabelecimento de Educação Pré-escolar de Sazes de Lorvão

	LUGARES	Pré escolar		
		3 anos	4 e 5 anos	T
Freguesia de Sazes de Lorvão	AZEVINHEIRO			
	CÁCEMES			
	CONTENÇAS		1	1
	CORGAS			
	COVAS	1		1
	COVELO			
	ESPINHEIRA			
	GALHANO			
	MIDÕES			
	PALHEIROS		1	1
	PALMAZES	1		1
	PONTE MATA	1	1	2
	SAZES	2	1	3
	PORT OLIV			
Sem direito a transporte	S. Martinho do Bispo		1	1
	S. Paulo		1	1



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 50 | 70



Câmara Municipal de Penacova

	Telhado		1	1
	TOTAL	5	7	12

As 9 crianças provenientes da freguesia irão ser transportadas pelo circuito especial n.º 2. -----

Escola Básica 2/3 e Secundária de Penacova

	LUGARES	2º CICLO			3º CICLO				Secundário				TOTAL GERAL	
		5º	6º	T	7º	8º	9º	T	10º	11º	12º	T		
Freguesia de Carvalho	AMEAL													
	AVELEDO													
	CALDURES													
	CAPITORNO				1	1		2	2				2	4
	CARVALHAIS													
	CARVALHO	1	1	2					1				1	3
	CARVALHO VELHO				1			1						1
	CASELHO													
	CERQUEDO	1		1	1			1						2
	GAVIÃO													
	LOURINHAL													
	MATA DE CARV.								1		1	2		2
	OURAÇA													
	PENDURADA													
	PÓVOA CARV.	1		1						1		1		2
	RIBª CARV.				1			1						1
	RIBª AVELEDO									1		1		1
	STº ANTº CANTARO													
	S.PAULO	1	1	2				1	1	1			1	4
	SEIXO													
SOALHAL														
VALE ANA JUSTA														
VALE CARVALHA														
VALE ÉGUAS														
VALE FORMIGA		1	1						1		1	2	3	
Freguesia de Figueira de	ALAGOA				1	2		3	2		2	4	7	
	CASQUEIRA													
	MTº REDONDO						5	5	2			2	7	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	TELHADO	2	3	5	3	1	1	5	1	5	1	7	17
	AGRÊLO	2	2	4	2		1	3	2			2	9
	FIGUEIRA	5	2	7	2		2	4	3	2	1	6	17
	GAVINHOS	2	4	6	7	4	5	16	3	3	1	7	29
	GOLPINHAL		2	2			2	2		4		4	8
	GRANJA	4	1	5	3	2	4	9	5	3	1	9	23
	MATA MAXIAL												
	PÓVOA FIGº	2	1	3	1			1	1			1	5
	SERNELHA	1		1	1	2	1	4	1	1	2	4	9
União das Freguesias de Friúmes e Paradelada da Cortiça	CARREGAL	3		3	1	2	1	4					7
	FRIÚMES					2	1	3	1			1	4
	MIRO	2	1	3	3	3	7	13	4	2	2	8	24
	OUTº LONGO												
	VALE CONDE					1		1					1
	VALE MAIOR		1	1					1		1	2	3
	VALE TRONCO												
	ZAGALHO									1		1	1
	CORTIÇA												
	QTº CORTIÇA												
	PARADELA												
	S. M. CORT.												
SOBREIRA													
Freguesia de Lorvão	CHELINHO		1	1					1	1		2	3
	CHELO	2		2	1	2	1	4	1	4		5	11
	LORVÃO	5	2	7	1	3	4	8	1	5	1	7	22
	S.MAMEDE	1	3	4	1	4	2	7	2	4	4	10	21
	CANEIRO	1		1									1
	REBORDOSA		1	1	2			2	1	4	1	6	9
	AVELEIRA	2		2	3	3	1	7	2	5	1	8	17
	PARADELA	1	2	3			1	1			1	1	5
	ROXO	2	5	7		2	4	6	2	1		3	16
Freguesia de Penacova	BESTEIRO	1		1						1		1	2
	BOAS EIRAS				1			1					1
	CARV. MANÇ.				1			1					1
	CHÃ								1	1		2	2
	GONDELIM	4	1	5	2	2		4	2	1	2	5	14
	V. AZELHA												
	V. GONÇALO												
	V. INTELA												



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 52 | 70



Câmara Municipal de Penacova

	BELFEIRO										1	1	1	
	CARVOEIRA	2	2		2		2				3	3	7	
	FELGAR													
	HOSPITAL						1	1					1	
	FERRADOSA													
	RIBA DE CIMA								1			1	1	
	RONQUEIRA	1	2	3	1	2	2	5		1	1	2	10	
	SANGUINHO													
	TRAVASSO						1	1					1	
	ÁGUA SOITO		1	1			1	1					2	
	AZENHA DO RIO					1		1			1	1	2	
	Barca do Concelho				1			1					1	
	CARRAZEDOS													
	CHAÍNHO						1	1					1	
	CHEIRA	6	4	10	5	4	5	14	4	9	4	17	41	
	GALIANA	1		1	1	1		2		1		1	4	
	PENACOVA	3	1	4	5	6	8	19	2		1	3	26	
	PONTE		2	2	1	1		2	2	1	1	4	8	
	QTª PENEDOS													
	LARGO D.AMÉLIA													
	VÂRZEA	1	1	2			1	1	1	1	2	4	7	
	RIBA DE BAIXO	1		1			1	1					2	
	SOITO													
	VILA NOVA				1	2	2	5	5			5	10	
	Bairro Novo		1	1		1	6	7			3	3	11	
	CASAL		1	1	1	1		2					3	
	CASALITO				3		1	4					4	
	RIBELA				1	2	1	4	2			2	6	
Freguesia de Sazes de Lorvão	AZEVINHEIRO													
	CÁCEMES				1			1			1	1	2	
	CONTENÇAS	3		3			2	2		1	1	2	7	
	CORGAS													
	COVAS	2		2									2	
	COVELO													
	ESPINHEIRA				3	1		4	2			2	6	
	GALHANO													
	MIDÕES													
	PALHEIROS		1	1						1	1		2	3
	PALMAZES		2	2				2	2	1	1	1	3	7



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	PONTE MATA												
	SAZES	2	1	3			1	1	1	1		2	6
	S. PORT OLIV												
União das Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego	AGUIEIRA												
	COVAIS												
	Lagares												
	TRAVANCA									1	2	3	3
	PORTELA										1	1	1
	ARIEIRO												
	COIÇO	1		1		1	1	2	1			1	4
	CUNHEDO				1			1		3		3	4
	LAVRADIO	1		1							1	1	2
	OLIV ^a MOND.						1	1		1	1	2	3
	PAREDES	2		2					1		1	2	4
	QT ^a LAMAS												
RAIVA		1	1						1		1	2	
União das Freguesias de S. Pedro Alva e S. Paio do Mondego	ARROTEIA										1	1	1
	BECO												
	CARVALHAL										2	2	2
	CAVALEIRO												
	CASTINÇAL												
	CRUZ SOITO										1	1	1
	HOMBRES		1	1							1	1	2
	LABORINS												
	LUFREU												
	PARADA									1	1	2	2
	QUINTELA												
	R ^{as} . PEDRO												
	REBOLO												
	RELVÃO												
	S. PEDRO								1	1	1	3	3
	SILVEIRINHO	1	1	2					1	3	2	6	8
	SOBRAL												
	Sobreiro												
VALE BARCO													
VALE SERRA													
VALE VINHA													
Valeiro Grande													
ZARROEIRA													



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	ERMIDAS									1		1	1
	ESTRELA DE ALVA												
	S. PAIO												
Sem direito a transporte	Arrifana (VN Poiares)						1	1					1
	Pinheiro - Sto André VNP	1		1						1		1	2
	Sobreiro VN Poiares										1	1	1
	Ervideira - VN Poiares	1		1									1
	S. Miguel - V.N. Poiares	1		1	1	2							4
	VNPoiares / Sto André				1		1	2					2
	Brasfemes									1		1	1
	Cercosa									1		1	1
	Total	74	57	131	67	63	84	214	71	82	59	212	557

Frequentam este estabelecimento de ensino alunos/as provenientes de todas as freguesias do concelho. A maioria é transportada pelo transporte público. Vinte e um (21) da freguesia de Penacova, irão ser transportados pelo circuito especial municipal n.º 11. Também 12 alunos das freguesias de Carvalho e União das Freguesias de Friúmes e Paradela da Cortiça são transportados em circuitos especiais, nomeadamente n.ºs 7 e 10. -----

Escola Profissional Beira Aquieira

	LUGARES	3º CICLO		SECUNDÁRIO			TOTAL GERAL
		9º	T	11º	12º	T	
Várias Freguesias	Carregal (Friúmes)						
	Aveleira						
	Riba de Cima						
	S. Pedro de Alva						
	Silveirinho						
Distrito Coimbra	Coimbra						
	Lousã						
	Miranda do Corvo						
	V.N. Poiares						
Total							

A Escola Beira Aquieira para este ano letivo não enviou dados, dizendo que não tem alunos para transportar pelo Município, no entanto a maioria dos/as alunos/as da EBA, provenientes do concelho, são transportados em transporte público. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Estabelecimento de Educação Pré-escolar de S. Pedro de Alva

	LUGARES	Pré escolar		
		3 anos	4 e 5 anos	T
União das Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego	AGUIEIRA			
	COVAIS			
	LAGARES			
	Portela - Travanca		1	1
	TRAVANCA	1	5	6
	ARIEIRO			
	CUNHEDO	1	2	3
	LAVRADIO			
	OLIVª MOND.	1	1	2
	PAREDES		1	1
	QTª LAMAS			
	RAIVA			
União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego	ARROTEIA			
	BECO			
	CARVALHAL		1	1
	CAVALEIRO			
	CASTINÇAL			
	CRUZ SOITO	3	1	4
	HOMBRES		1	1
	LABORINS	5	1	6
	LUFREU			
	PARADA		1	1
	QUINTELA		1	1
	RªS. PEDRO		1	1
	REBOLO			
	RELVÃO		1	1
	S. PEDRO	2		2
	SILVEIRINHO	2	2	4
	SOBRAL		1	1
	VALE BARCO			
VALE VINHA	2		2	
ZARROEIRA				
ERMIDAS				



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	ESTRELA DE ALVA			
	S. PAIO	1		1
União das Freg. de Friúmes e Paradela da Cortiça	CORTIÇA			
	QTº CORTIÇA			
	PARADELA		1	1
	S. M. CORT.			
	SOBREIRA			
Concelho de Arganil	Vilarinho do Alva		1	1
	TOTAL	18	23	41

As crianças que frequentam a educação pré-escolar provenientes das localidades da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego, União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego e União de Freguesias de Friúmes e Paradela da Cortiça, que residam fora da localidade de S. Pedro de Alva, serão transportadas pelos circuitos especiais n.ºs 3, 5 e 8. -----

O aluno proveniente do Concelho de Arganil poderá ser transportado por Circuito a criar. -----

EBI de S. Pedro de Alva

	LUGARES	1º CICLO					2º CICLO			3º CICLO				TOTAL
		1º	2º	3º	4º	T	5º	6º	T	7º	8º	9º	T	
		União das Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego	AGUIEIRA						1		1			
COVAIS							1		1		1		1	2
PORTELA														
TRAVANCA	3		3	1	2	9	3	2	5	4	1		5	19
COIÇO														
CUNHEDO			1		1	2	1	2	3			1	1	6
LAVRADIO				1		1				1			1	2
OLIVª MOND.				1		1	2		2	2		1	3	6
PAREDES					1	1	2	1	3	1			1	5



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	QTª LAMAS														
	RAIVA											1	1	1	
União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego	ARROTEIA					1		1						1	
	BECO										1		1	1	
	CARVALHAL	1			1			1	1	2		1	3	5	
	CAVALEIRO														
	CASTINÇAL					1		1						1	
	CRUZ SOITO	1	1		2	1	1	2						4	
	HOMBRES	1	1		1	3					1		1	4	
	LABORINS	1	1		1	3	1		1					4	
	LUFREU														
	PARADA	2			2	1		1			1	2	3	6	
	QUINTELA	1			1	2	2		2		2		2	6	
	RªS. PEDRO				1	1	1		1				1	1	3
	REBOLO														
	RELVÃO								2	2					2
	S. PEDRO														
	SILVEIRINHO	1	2		1	4	1		1	3	1	2	6	11	
	SOBRAL	1		1		2									2
	VALE BARCO			1		1									1
	VALE VINHA				2	2	1	1	2	1	1		2	6	
	ZARROEIRA								3	3		1	1	2	5
ERMIDAS															
ESTRELA DE ALVA															
S. PAIO			1		2	3					1	1	2	5	
Freguesias de Friúmes e Paradelada da	CORTIÇA											1	1	1	
	QTª CORTIÇA														
	PARADELA		1	3		4				1	1	2	4	8	
	S. M. CORT.														
	SOBREIRA						1	1	2					2	
Concelho de Arganil	Picadouro	1				1		1	1					2	
	Poços							1	1					1	
	Urgueira							1	1					1	
	Fronhas									1	1		2	2	
	Ponte Mucela											1	1	1	
	Sail										1		1	1	
	S. Martinho Cortiça									2			2	2	
	Serra da Moita										1		1	1	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	Vale do Moinho										1		1	1
	Vale Matouco													
	Vilarinho do Alva			1	1									1
	TOTAL	13	11	8	14	46	21	17	38	18	16	15	49	133

 Circuito Especial

Os/as alunos/as da EBI são transportados pelo transporte público e pelos circuitos especiais n.ºs 3, 5 e 8, dependendo do nível de escolaridade e da localidade de proveniência. -----

Os alunos provenientes do Concelho de Arganil poderão ser transportados por Circuito a criar. -----

1. PREVISÃO GLOBAL DOS ALUNOS A TRANSPORTAR POR FREGUESIA E NÍVEL DE ENSINO -----

FREGUESIA	PRÉ-ESCOLAR	1º CICLO	2º CICLO	3º CICLO	SECUNDÁRIO	TOTAL
CARVALHO	7	9	7	6	10	39
FIGUEIRA DE LORVÃO	34	47	29	52	46	208
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA	10	13	9	26	12	70
LORVÃO	38	66	28	35	42	209
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA E TRAVANCA	14	20	20	17	14	85
PENACOVA	35	65	34	80	55	269
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PAIO E S. PEDRO	27	27	25	23	17	119
SAZES DO LORVÃO	10	20	11	10	12	63
TOTAL	175	267	163	249	208	1062

2. TIPOLOGIA DA REDE -----

Circuitos Públicos -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 59 | 70



Câmara Municipal de Penacova

Os/as alunos/as do 2º, 3º ciclos do Ensino Básico e os/as do Ensino Secundário, são maioritariamente transportados/as pelos circuitos públicos de transportes escolares. A rede pública chega à maioria das localidades do concelho e a todas as freguesias, à exceção das localidades da ex freguesia de Paradela da Cortiça. -----

As crianças do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, por opção da Câmara Municipal de Penacova, são todas transportadas pelos circuitos especiais ou municipais, pelo motivo de serem mais novas e necessitarem de um acompanhamento mais personalizado, no cumprimento das normas dispostas na Lei n.º 13/2006. -----

Circuitos Especiais -----

Os circuitos especiais serão realizados com viaturas do Município de Penacova e viaturas de empresas contratadas através da realização de concurso público. -----

A proposta dos circuitos especiais, para o próximo ano letivo, será a seguinte: -----

Circuito 1 -----

Este circuito será assegurado pelo Município até dezembro de 2021 e depois por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 42 alunos/as previstos para o JI de Penacova e EB1 de Penacova Fará o seguinte itinerário: - Coiço – Gondelim - Carvalhal de Mançores – Penacova – Várzea – Cheira- Chainho – Penacova (alunos do JI e EB1 Penacova) -----

Circuito 2 -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 40 alunos/as previstos para os JI de Sazes de Lorvão, JI de Penacova e EB1 de Penacova. -----
Terá o seguinte itinerário: Contenças – Palheiros - Ponte da Mata – Sazes – Midões - Palmazes – Espinheira - Ribela – Bairro Novo - Casalito – Casal de Stº Amaro – Galiana – Água do Soito - Penacova. -----

Circuito 3 -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 35 alunos/as previstos para o JI de S. Pedro de Alva e EBI de S. Pedro de Alva. -----
Fará o seguinte itinerário: Raiva - Cunhedo – Oliveira do Mondego – Travanca do Mondego – Portela - S. Pedro de Alva – Silveirinho - Quintela – S. Pedro de Alva. -----

Circuito 4 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 60 | 70



Câmara Municipal de Penacova

Este circuito será assegurado pelo Município. Irá abranger os/as 50 alunos/as previstos para o JI da Aveleira, EB1 da Aveleira e Centro Escolar de Lorvão. -----

Fará o seguinte itinerário: S. Mamede - Roxo – Aveleira - S. Mamede - Paradela de Lorvão – Lorvão – Chelinho – Chelo – Lorvão. (Os/as alunas da Rebordosa em Chelo passam para esta viatura e no regresso serão transportados por esta viatura). -----

Circuito 5 -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 35 alunos/as previstos para o JI de S. Pedro de Alva e EBI de S. Pedro de Alva. -----

Terá o seguinte itinerário: Sobreira - Cortiça – Paradela da Cortiça – Hombres - São Pedro de Alva – Paredes – Lavradio - Carvalhal – Laborins – Arroiteia - Vale da Vinha – Ribeira de S. Pedro Alva - SPA. -----

Circuito 6 -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 9 alunos/as previstos para o Centro Escolar do Seixo. -----

Fará o seguinte itinerário: Carvalho – Vale das Éguas - Seixo – Cerquedo – Ameal – Seixo. -----

Circuito 7 -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 23 alunos/as previstos para a EB1 de Penacova e a Escola Básica 2, 3 e Secundária de Penacova. Este transporte tem a particularidade de, às 13.30 às quartas-feiras, transportar 40 alunos do ramal de Miro para as várias localidades da ex freguesia de Friúmes. -----

Fará o seguinte itinerário: Friúmes - Carregal – Zagalho - Vale do Conde - Vale Maior - Miro - Vila Nova – Penacova. -----

Ramal de Miro – Miro – Vale Maior – Vale do Conde – Zagalho - Carregal – Friúmes. -----

Circuito 8 -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 35 alunos/as previstos para o JI de S. Pedro de Alva e EBI de S. Pedro de Alva. -----

Terá o seguinte itinerário: S. Paio do Mondego – Parada – S. Pedro de Alva – S. Paio – Cruz do Soito – S. Pedro de Alva - Vale do Barco – Parada – Sobral – Relvão - Castinçal - Zarroeira - S. Pedro de Alva. -----

Circuito 9 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 61 | 70



Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 49 alunos/as previstos para o JI de Figueira de Lorvão e EB1 de Figueira de Lorvão. -----
Terá o seguinte itinerário: Monte Redondo - Alagoa - Telhado – Figueira de Lorvão – Mata do Maxial - Agrelo – Granja – Golpilhal – Figueira de Lorvão - Póvoa – Sernelha - Gavinhos- Figueira de Lorvão.

Circuito 10 -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 13 alunos/as previstos para o JI de Sazes, EB1 de Penacova e Escola Básica 2, 3 e Secundária de Penacova. -----
Terá o seguinte itinerário: Ribeira de Aveledo - Carvalho Velho - Ribeira de Carvalho – Casqueira – Covas – Figueira de Lorvão – Espinheira – Penacova- Belfeiro – Hospital – Riba de Cima – Riba de Baixo - Penacova. (A aluna da Casqueira só necessita de transporte á tarde 15h). -----

Circuito 11 -----

Este circuito será assegurado pelo Município. Irá abranger os/as 64 alunos/as previstos para o JI de Penacova, a EB1 de Penacova e a Escola Básica 2, 3 e Secundária de Penacova. -----
Fará o seguinte itinerário: Belfeiro-Hospital-Riba de Cima - Travasso-Ronqueira-Carvoeira-Ponte-Cheira-Várzea- Chainho - Penacova. (Cheira – Várzea e Chainho alunos do Agrupamento.) -----

Circuito nº. 12 -----

Este circuito será assegurado pelo Município. Irá abranger 3 alunos/as do Jardim de Infância de Miro e 3 alunos/as do Centro Escolar de Lorvão. -----
Terá o seguinte itinerário: Rebordosa – Chelo – Friúmes - Carregal – Vale do Tronco – Vale do Conde - Miro. -----

ANEXO

Circuito Especial de Educação Inclusiva – Alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Penacova e EB1 de Penacova -----

Este circuito será assegurado por entidade contratada pelo Município, trata-se de um circuito de transporte escolar adaptado para transportar alunos/as para o Agrupamento de Escolas de Penacova. Irá abranger os/as 3 alunos/as que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva. -----
Terá o seguinte itinerário: Silveirinho – Cheira- Penacova - Figueira de Lorvão – Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Circuito Arganil – Alunos do Concelho de Arganil que frequentam Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Penacova -----

Este circuito poderá ser assegurado por entidade contratada pelo Município. Irá abranger os/as 14 alunos/as previstos para o JI de São Pedro de Alva, EB1 de S. Pedro de Alva e Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva. Este percurso deverá ser feito por duas viaturas de 9 lugares. E cada viatura deverá fazer duas voltas. -----

Terá o seguinte itinerário: Vilarinho do Alva – Picadouro – Fronhas – Vale do Moinho – Poços – S. Pedro de Alva – Ponte Mucela – Sail – Urgueira – Moita da Serra – S. Martinho da Cortiça – S. Pedro de Alva. -----

Parecer do Conselho Municipal de Educação

Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2021/2022

O plano de transporte escolar é o instrumento de gestão por excelência desta atividade em cada município e deve conjugar-se com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais. Assim o estipula o decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro, que veio regulamentar a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. -----

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de novas competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, veio reforçar a importância deste instrumento, considerando que, a nível municipal, é uma ferramenta fundamental de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, quer sejam alunos da educação pré-escolar, do ensino básico ou do ensino secundário. -----

Conforme o nº 1 e o nº 2 do artigo 18º, o plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na área de abrangência. -----

Assim, tendo em consideração: -----

1. O nº 1 do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que designa que a elaboração e aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação; -----
2. A reunião do Conselho Municipal de Educação que se realizou no dia 27 de maio, de cuja ordem de trabalhos da respetiva convocatória fez parte o ponto nº 3 – Análise, discussão e parecer do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2020/2021; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 63 | 70



3. A análise detalhada efetuada na referida reunião do conteúdo do documento elaborado pelo serviço de educação em articulação com o Agrupamento de Escolas de Penacova, do qual consta a previsão do número de alunos e respetiva área de residência, a sinalização dos estabelecimentos de educação e ensino que vão frequentar, a tipologia de rede e a identificação dos circuitos públicos e especiais a criar; -----

Foi atribuído, por unanimidade, o **Parecer Favorável** ao Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2021/2022, dado que, de uma forma objetiva, concreta e transparente, demonstra responder eficientemente às necessidades de transporte identificadas. -----

De acordo com os documentos apresentados, o *Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2021/2022*, que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação. -----

15 - INÍCIO DE NOVO PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR EM EFEITOS REGISTAIS DA UOPG1. -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

1. Introdução -----

1.1. Através do Aviso n.º 19142/2019, a Câmara Municipal de Penacova publicou no Diário da República (DR) n.º 229, IIS, de 28 de novembro, a deliberação tomada por unanimidade, na sua reunião pública realizada a 7 de junho de 2019, de aprovar a abertura do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG1, nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGIT), tendo estabelecido que a elaboração do plano de pormenor deveria estar concluída num prazo de 12 meses; -----

1.2. Considerando que a contagem do prazo se iniciou com a publicação da deliberação da Câmara Municipal no Diário da República (DR) em 28/11/2019, este já caducou em 28/11/2020. Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJGIT, o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, devendo dar-se início a um novo; -----

1.3. A presente informação refere-se ao início do novo procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG1, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGIT), e enquadra os termos de referência e a oportunidade do procedimento de elaboração, sintetizando os respetivos fundamentos justificativos, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJGIT. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

2. Enquadramento Legal -----

2.1. Este plano será elaborado nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que regula o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em concreto no n.º 5 dos artigos 2.º e 76.º, quanto ao procedimento e nos artigos 101.º e 102.º, quanto ao objeto e conteúdo material e documental. -----

2.2. Uma vez que a criação dos espaços de atividades económicas implica a reclassificação do solo para urbano, nas condições estabelecidas no artigo 72.º do RJIGT – reclassificação para solo urbano, implica a elaboração do plano de pormenor com efeitos registais. -----

2.3. A elaboração do Plano de Pormenor C. Poeiro irá dotar o município de espaços qualificados para o acolhimento de empresas a curto prazo. -----

3. Objetivos a prosseguir -----

A elaboração do PP decorre do reforço e pretensão do município de dotar o território de um espaço que possa acolher unidades industriais afetadas pelos incêndios de 2017, revitalizando a estrutura económica, contribuindo para o desenvolvimento social. -----

Nesse sentido, a regulamentação e planeamento da UOPG 1 é determinante e o PP constitui-se como o instrumento adequado para estruturar uma área estratégica fundamentalmente direcionada para o acolhimento de atividades económicas. -----

Neste pressuposto, o Plano de Pormenor visa a concretização dos seguintes objetivos estratégicos: --

1. Programar uma área para a localização de atividades económicas devidamente articuladas com a rede de acessibilidades e de transportes públicos, de modo a promover a qualificação e reforço funcional concelhio; -----
2. Promover a valorização da indústria local, garantindo um desenvolvimento urbanístico coerente e conseqüente, em articulação com as novas áreas para atividades económicas, privilegiando a contigüidade espacial da malha urbana e a articulação funcional dos diferentes usos; -----
3. Promover a fixação populacional, complementada pela criação de novas oportunidades de emprego qualificado no concelho, tirando partido da programação de novas áreas para atividades económicas e valorização das existentes, proporcionadas pela existência de condições de oferta de solo urbano infraestruturado atrativo aos agentes económicos; -----
4. Acautelar as condições de ocupação urbana apontando soluções técnicas para a salvaguarda de pessoas e bens materiais; -----



Câmara Municipal de Penacova

5. Promover condições de qualificação urbana, tirando partido do nível de infraestruturação existente, colmatando e consolidando as áreas edificadas existentes; -----
6. Implementar uma estrutura verde que integre as áreas de estrutura ecológica municipal e os espaços verdes resultantes da futura ocupação urbana, assegurando a manutenção de uma continuidade de áreas não edificadas que contribuam para a ampliação da diversidade e produtividade das funções ecológicas e a sustentabilidade ambiental do sistema urbano; -----
7. Assegurar condições de acessibilidade com vista a garantir uma correta articulação entre usos existentes e previstos, com vista a alcançar uma mobilidade mais efetiva, integrada e sustentável, tendo em consideração os padrões de deslocação existentes e expectáveis; -----
8. Preservar a qualidade do ambiente urbano através de soluções que conduzam à sustentabilidade da intervenção, fomentando uma utilização racional e integrada dos recursos, nomeadamente água e solo e evitar, prevenir ou limitar os efeitos nocivos da poluição do ar e do ruído ambiente, promover a reciclagem e a valorização dos resíduos e a melhoria do quadro energético municipal. -----

4. Proposta -----

Face ao exposto, uma vez que não foi cumprido o prazo estabelecido para a elaboração do PP, em cumprimento do disposto nos termos do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal, em reunião pública nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, delibere: -----

- 1) Aprovar a abertura do novo procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG 1 (nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT), bem como os respetivos termos de referência, nos quais qualificam este plano como sujeito a Avaliação Ambiental, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, dado que este plano implica a requalificação de solo rural em solo urbano; -----
- 2) Solicitar à CCDRC o acompanhamento da elaboração do plano de pormenor, nos termos do nº 2 do artigo 86º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
- 3) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração do plano de pormenor, de forma a estar concluído num prazo de 12 meses; -----
- 4) Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nos termos previstos no nº 2 do artigo 88.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no *Diário da República*; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 66 | 70



Câmara Municipal de Penacova

- 5) Aprovar a sujeição deste procedimento de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio; -----
- 6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento da elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG 1, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal. -----

Face à proposta apresentada, o *Executivo deliberou, por unanimidade*, em reunião pública nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT: -----

- *Aprovar a abertura do novo procedimento* para a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG 1 (nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT), bem como os respetivos termos de referência, nos quais qualificam este plano como sujeito a Avaliação Ambiental, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, dado que este plano implica a requalificação de solo rural em solo urbano; -----
- *Solicitar à CCDRC o acompanhamento da elaboração do plano de pormenor*, nos termos do nº 2 do artigo 86º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
- *Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração do plano de pormenor*, de forma a estar concluído *num prazo de 12 meses*; -----
- *Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento*, nos termos previstos no nº 2 do artigo 88.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no *Diário da República*; -----
- *Aprovar a sujeição deste procedimento de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT*, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio; -----
- *Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento da elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG 1, na 2.ª série do Diário da República*, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

16 - ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA - ELABORAÇÃO DA ARU E ORU DA FOZ DO CANEIRO E ARU E ORU DO PORTO DA RAIVA. -----

Este ponto não foi discutido. -----

17 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

17.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Diversos -----

PO n.º 01-09/2017 de Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, solicitando isenção de taxas nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 44.º do RMUETA, relativo às taxas urbanísticas e administrativas relativas às obras de alteração e ampliação, deferidas conforme despacho exarado a 10 de abril de 2021, tal como das taxas referentes ao 2.º Pedido de Prorrogação do Prazo do Alvará de Obras de Alteração e Ampliação n.º 80 de 12 de novembro de 2019, por mais 6 meses, em Carvalho. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, do pagamento de taxas relativas às alterações e ampliação do Edifício destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário em Carvalho. -----

Arquitetura -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-58/2020, de Vânia Marina Santos Almeida, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de moradia. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

Licenciamento -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 68 | 70



O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-31/2021, de José António Pinto Silva, solicitando aprovação de licenciamento de obras de ampliação do edifício destinado a habitação e indústria (panificação), tipo alpendre, para zona designada de cais/expedição. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-11/2021, de Sílvia Daniela Ramos Silva, solicitando aprovação de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Comunicação Prévia -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 08-01/2020, de Martins e Gomes, Lda., comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – obras de construção de armazém – Lote B2. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 09-06-2021

páginas 69 | 70



As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte e sete minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Sandra Elisabete Martins de Melo)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957